

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Patrícia Hehs Spencer de Paula

Primavera das mulheres:

A construção de um novo momento no feminismo brasileiro

ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA

São Paulo

2017

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Patrícia Hehs Spencer de Paula

Primavera das mulheres:

A construção de um novo momento no feminismo brasileiro

Monografia apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de ESPECIALISTA em Comunicação Jornalística, sob orientação do Prof. Dr. José Eduardo Montechi Valladares de Oliveira.

São Paulo

2017

AGRADECIMENTOS

À minha mãe Marina e à minha irmã Camila: as mulheres da minha vida.

Ao querido professor Eduardo Montechi Valladares, por me apresentar um novo campo de estudo.

Aos amigos de jornada da PUC-SP, Camila, Thiago, Climene e Nayara, pelo convívio e cumplicidade construídos ao longo do curso.

Ao meu amor Ricardo, por ser o melhor companheiro que eu poderia ter imaginado.

A Deus, por tudo.

Com licença poética

Quando nasci um anjo esbelto,
desses que tocam trombeta, anunciou:
vai carregar bandeira.
Cargo muito pesado pra mulher,
esta espécie ainda envergonhada.
Aceito os subterfúgios que me cabem,
sem precisar mentir.
Não sou tão feia que não possa casar,
acho o Rio de Janeiro uma beleza e
ora sim, ora não, creio em parto sem dor.
Mas o que sinto escrevo. Cumpro a sina.
Inauguro linhagens, fundo reinos
-- dor não é amargura.
Minha tristeza não tem pedigree,
já a minha vontade de alegria,
sua raiz vai ao meu mil avô.
Vai ser coxo na vida é maldição pra homem.
Mulher é desdobrável. Eu sou.

Adélia Prado

RESUMO

Esta monografia tem como objetivo tratar da relação constituída entre mulheres e redes virtuais no Brasil, movimento denominado Primavera Feminista. Para tanto, pretende realizar uma discussão sobre os principais pontos abordados neste novo momento de ascensão do feminismo, tais como aborto, cultura do estupro e feminicídio, além de empoderamento feminino, tendo em vista como a aquisição de novas tecnologias respaldam essas questões. Os caminhos apontados durante essas intersecções entre realidades e virtualidades nortearão esta pesquisa quando da constatação de uma quarta onda no movimento feminista.

PALAVRAS-CHAVE: feminismo, Primavera Feminista, redes virtuais, empoderamento, quarta onda

ABSTRACT

This monograph aims to address the relationship between women and virtual networks in Brazil, a movement called the Feminist Spring. To that end, it intends to open a discussion on the main issues addressed in this new rising feminist moment, such as abortion, rape culture and femicide, as well as female empowerment, while taking into account how the acquisition of new technologies support these issues. The paths indicated through these intersections between realities and virtualities will provide the orientation for this research as a fourth wave in the feminist movement is acknowledged.

KEYWORDS: Feminism, Feminist Spring, virtual networks, empowerment, fourth wave

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 BREVE PANORAMA DO FEMINISMO NO BRASIL	14
1.1 Prelúdio	14
1.2 Primeira onda de mobilizações	15
1.3 A chegada de uma segunda onda	18
1.4 Terceira onda à vista	21
2 APROPRIAÇÃO DAS REDES VIRTUAIS COMO MECANISMO DE EMPODERAMENTO	24
2.1 Ocupação dos espaços <i>on-line</i>	24
2.2 Feminismos em rede	26
2.3 Apoderar para se empoderar	30
3 POR QUE MORREM AS MULHERES?	34
3.1 Mapeando a violência	34
3.2 Visibilidade por meio das redes	37
3.3 Rede de combate à violência feminicida	43
3.4 Desafios estruturais	45
4 CULTURA DO ESTUPRO: A BANALIZAÇÃO DO MAL	48
4.1 Por que se fala de uma <i>cultura do estupro</i> ?	48
4.2 Das <i>hashtags</i> às ruas: Chega de violência sexual!	52
4.3 Cultura do empoderamento pelas redes	58
4.4 Cultura da desconstrução	61
5 LEGALIZAÇÃO DO ABORTO: AUTONOMIA E ESCOLHA	64
5.1 Entre conflitos e controvérsias	64
5.2 Meu corpo é laico	68
5.3 Pelo direito de escolha	75

6 DA EMERGÊNCIA DE UMA QUARTA ONDA NO MOVIMENTO FEMINISTA: CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES	79
6.1 Indícios de um novo momento	79
6.2 Na crista de uma quarta onda	82
6.3 Uma escrita no feminino.....	86
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	88
8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	90

INTRODUÇÃO

A chamada **Primavera Feminista** compreende uma série de protestos realizados por mulheres brasileiras, ocorridos a partir da segunda década do século XXI, notadamente a partir do ano de 2015. Tais reivindicações se assentam, em suas diversas manifestações, na objeção quanto a distúrbios sociais decorrentes de uma cultura persistentemente patriarcal. Nesse sentido é possível verificar o entrelaçamento existente entre o feminismo e as mobilizações desencadeadas no Brasil, tendo em vista a correspondência existente entre o que apregoa a teoria feminista em razão do que se manifesta na realidade concreta.

O crescente interesse pela temática feminista segue vertiginosamente. Segundo dados da Agência Brasil, o termo “feminismo” teve um aumento, no período entre janeiro de 2014 e outubro de 2015, de 86,7%¹ em suas buscas no Google. Um reflexo disso são as várias manifestações encabeçadas pelas *hashtags*, a exemplo das campanhas #PrimeiroAssédio, #MeuAmigoSecreto, #EstuproNãoÉCulpaDaVítima, #MeuAborto, entre outras, que tinham como objetivo denunciar as inúmeras violações a que essas mulheres estiveram, em algum momento de suas vidas, submetidas.

Por meio dessa iniciativa lançada pelos coletivos Think Olga e Não Me Kahlo, milhares de mulheres expuseram, nos meios virtuais, seus relatos mais íntimos e dolorosos no que diz respeito aos abusos de poder alicerçados pelo machismo. Este, comumente difundido sob diferentes roupagens, se mostrou como a raiz comum a todos esses testemunhos. Se reconhecendo como vítimas de uma mesma chaga social, elas contribuíram para que seus relatos de abuso se propagassem de maneira intensificada, o que, através das redes, atinge uma velocidade e uma abrangência sem precedentes.

Outra questão que emerge com fôlego nos protestos dessa Primavera Feminista é a discussão acerca do aborto. Impulsionadas pelo PL 5069/2013, de autoria do então presidente da Câmara Eduardo Cunha (PMDB), as mulheres foram

¹ Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-03/com-internet-feminismo-esta-em-alta-entre-jovens-diz-especialista>>. Acesso em: 05 jun. 2017.

às ruas protestar contra um projeto que visa enfraquecer o acesso ao aborto em casos de estupro. Por meio das *hashtags* #ForaCunha e #MeuCorpoMinhasRegras, elas evidenciaram a problemática referente à contínua repressão sobre a autonomia de corpos femininos, bem como a baixíssima representatividade política das mulheres.

Ao evidenciar como o machismo se faz presente no cotidiano das mulheres, tanto de forma expressa quanto velada, pôde-se escancarar uma patologia mais entranhada no cerne da sociedade: a cultura do estupro. Para além de sua significação mais direta (e brutal), ela representa, também, a naturalização com que múltiplas formas de violência – ainda que simbólicas – são verificadas em nossos vínculos sociais. Violência essa respaldada, conforme puderam atestar, pela assimetria derivada das relações de gênero.

Desse modo, a constatação de uma discrepância de poder ante os ordenamentos sociais, que são os papéis de gênero, pleiteia a construção de um discurso peculiar, característico, tecido à semelhança de suas demandas e idiossincrasias. Mulheres que falam de mulheres, em seus próprios sons e matizes. Em vista disso, foi necessário assumir que os discursos que estruturam a sociedade estão ancorados sob uma perspectiva violentamente androcêntrica, de que trata o sociólogo Pierre Bourdieu (2003), e que sua superação, por isso mesmo, está vinculada à desconstrução de sua hegemonia.

E é nesse cenário ainda difuso que se interseccionam os discursos femininos e a aquisição de ferramentas virtuais de comunicação, as TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação). Ao se apropriarem dessa nova forma de linguagem, de alcance e reflexos ainda não devidamente mensurados, as mulheres se apercebem como sujeitos capazes tanto de direcionar suas reivindicações enquanto um ser *outro* – parafraseando a máxima de Simone de Beauvoir (2009) –, quanto de inscrever uma outra percepção e apreensão dos fenômenos do mundo.

De modo que este presente trabalho se propõe a investigar como se estruturam esses novos mecanismos de poder no avanço de uma agenda feminista, tendo por base as mobilizações de mulheres brasileiras desencadeadas a partir do ano de 2015. Sendo o feminismo o horizonte dessa perspectiva, tem-se como epicentro o uso das redes sociais, as quais, em suas vastas expressões, operam

como potentes dinamizadores de um “intelecto coletivo” (LÉVY, 1998). No momento em que se apoderam desses recursos a fim de, coletivamente, projetar um enunciado que as represente, faz-se pertinente avaliar como se dá a construção dessas “ágoras informacionais” (SERRA JUNIOR; ROCHA, 2013) em tempos de intensa mobilização das mulheres.

Consoante com a proposta desta análise, será feita uma análise calcada tanto em pesquisa bibliográfica, quanto em pressupostos de uma epistemologia feminista, a qual versa sobre a construção de um conhecimento pautado em uma identidade própria das mulheres. Levando em consideração a histórica constituição de um saber que presume a hegemonia de valores masculinos – ou, mais especificamente, do homem branco europeizado –, e que, portanto, usualmente preteriu outros pontos da vista, emerge como necessária a leitura de uma óptica que contemple o que outrora fora negligenciado, sob pena de sempre incorrer numa pretensa objetividade que mascara, ao fundo, uma prescrição tendenciosa. No tocante à constituição de um projeto feminista de conhecimento, Margareth Rago (1998) afirma:

O feminismo não apenas tem produzido uma crítica contundente ao modo dominante de produção do conhecimento científico, como também propõe um modo alternativo de operação e articulação nesta esfera. Além disso, se consideramos que as mulheres trazem uma experiência histórica e cultural diferenciada da masculina, ao menos até o presente, uma experiência que várias já classificaram como das margens, da construção miúda, da gestão do detalhe, que se expressa na busca de uma **nova linguagem**, ou na produção de um **contradiscorso**, é inegável que uma profunda mutação vem-se processando também na produção do conhecimento científico. [Grifos da autora.]

Tal estratégia metodológica vem ao encontro da premissa mais cara ao feminismo: *o pessoal também é político*. Na medida em que a produção histórica, dessa perspectiva, corrompe a visão tradicional ao desconsiderar o mundo público, ou seja, masculino, como o único orientador de uma narrativa da civilização humana, em detrimento do mundo privado, doméstico, o qual é destinado à mulher e à sua posterior e suposta a-historicidade. Há, nisso, uma comunhão entre a teoria feminista em relação aos estudos pós-coloniais, uma vez que, tanto este quanto aquela, se ocupam da marginalização com que foram preteridos seus relatos – ainda que, sob outros aspectos, persistam divergências de posição.

Feitas tais considerações, dar-se-á início ao primeiro capítulo ao realizar um breve panorama do movimento feminista no Brasil, a despeito de não ter sido

concebido, *a priori*, como uma coletividade organizada. No decorrer da exposição, será delineada uma história dessas lutas feministas em resposta às demandas próprias de seu tempo. Por fim, será possível compreender como os diferentes períodos e contextos influem na percepção e no exercício do movimento, como também em suas especificidades.

No segundo capítulo será analisado como o uso das mídias sociais tem afetado, de maneira decisiva, a condução de uma agenda feminista nesta segunda década do século XXI. Para isso, será proposta uma reflexão quanto ao que o encadeamento dessas duas vertentes – movimentos feministas e internet – ressignifica, de muitas formas, a consciência de uma nova forma de *ser e estar* no mundo, mediante suas novas demandas e oportunidades. O fechamento do capítulo se ocupará de, em virtude de todas essas observações, concluir o que é e como se constrói o empoderamento feminino.

O terceiro capítulo abrirá o primeiro debate de que trata a Primavera Feminista, a saber, a tipificação dada aos crimes contra mulheres motivados por questões de gênero: o feminicídio. Nele será abordada como a percepção desse novo entendimento contribui para a luta antifeminicida, aqui incluindo como as ferramentas tecnológicas também fazem parte desse novo paradigma. Será examinado, outrossim, o que as mobilizações pela vida das mulheres representam no conjunto das problemáticas levantadas pelo feminismo.

O quarto capítulo discorrerá sobre elementos envolvidos em um contexto social denominado “cultura do estupro” – outra concepção articulada neste novo momento do feminismo. Em função disso, serão relatados e discutidos casos que apontam tanto para a legitimação do termo, quanto para a urgência de sua superação. Do mesmo modo, serão analisadas como as mobilizações referentes a essa problemática se organizam frente aos desafios, na medida em que os meios digitais se arquitetam como pano de fundo de toda a discussão.

Já o quinto capítulo versará sobre a questão do aborto no Brasil, outro assunto debatido com afinho durante a Primavera Feminista. Será analisado, conforme também adotado nos dois capítulos anteriores, como a contenda é tratada e avaliada nos espaços virtuais. Assim, tendo em conta que a discussão se debruça sobre a autonomia dos corpos das mulheres, verificar-se-á como são construídas as

vozes que se dispõem a lutar pelo poder de escolha no que tange à interrupção da gravidez.

A proposição a respeito de uma possível quarta onda do feminismo, objeto defendido nesta análise, será matéria discutida no decorrer do sexto capítulo, levando em consideração todos os parâmetros até então envolvidos. Neste caso, será utilizado para efeito de estudo o método indutivo, por se entender que

[...] é o processo mental por meio do qual parte-se de dados particulares e caminha-se para a inferência de uma verdade geral ou universal, não contida nas partes constatadas. O conhecimento é fundamentado na experiência, a partir da observação dos fenômenos e das relações que estes mantêm entre si. O objetivo dos argumentos produzidos por indução é sua maior generalidade em relação aos pressupostos em que se basearam².

Ao término, serão tecidas as conclusões a que chegou esta presente análise. Como resultado das reflexões apresentadas ao longo deste trabalho, serão feitas as últimas considerações no que concerne ao novo paradigma estabelecido entre feminismo e redes digitais, bem como os futuros horizontes resultantes dessa relação.

²Disponível

em: <https://www.midia.atp.usp.br/impressos/redefor/Sociologia/IntroducaoUsoMetodosPesquisaCienciaPolitica/IntroducaoUsoMetodologiaPesquisaCienciasPolíticas_Tema2.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2017.

1 BREVE PANORAMA DO FEMINISMO NO BRASIL

1.1 Prelúdio

Falar de uma história que remonte aos movimentos empreendidos pelas mulheres, no intuito de lhes garantir igualdade social, é falar de uma história de contingência. Trata-se, sob essa lógica, de articular uma narrativa que já nasce como marginal, isto é, uma narrativa que deflagra da própria tentativa de ocultamento da memória. Como bem define a historiadora Michelle Perrot (2009), o “o esquecimento de que as mulheres têm sido objeto não é uma simples perda de memória [...] mas o resultado de uma exclusão consecutiva à própria definição de História³”.

Valendo-se desse prisma, a historiografia feminista foi traçada como uma marcação de lugar do sujeito feminino na escala dos fenômenos sociais – fenômenos esses que pareciam escritos sob uma pretensa universalidade, mas que, indistintamente, alçava o sujeito masculino como o único operador do maquinário da humanidade. Se numa óptica marxista “A história de toda a sociedade até aqui é a história de lutas de classes” (MARX; ENGELS, 2001), numa leitura feminista, poder-se-ia afirmar que a história da humanidade é a história dos homens (enquanto gênero).

Por força dessa necessidade de expressão – e consequente relevância sociopolítica – é que as mulheres empenharam-se, ao longo da história, a fim de se fazerem presentes. Ainda que o presente trabalho procure circunscrever períodos nos quais houve o despertar de uma “consciência feminista” no núcleo das reivindicações das mulheres brasileiras, faz-se pertinente ressaltar que inúmeras foram as iniciativas, no decorrer da história moderna (notadamente a partir do Iluminismo, no século XVIII), que questionavam o ostracismo imposto às mulheres, assim como a sua exclusão do *status* de cidadania.

³ HIRATA, Helena et al. (Org.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora Unesp, 2009, p. 112.

1.2 Primeira onda de mobilizações⁴

O advento do movimento feminista no Brasil tem sua origem atrelada ao surgimento da imprensa feminista em solo nacional, na segunda metade do século XIX. Inspirados pela crescente urbanização e pelas mudanças desencadeadas pela economia, os impressos editados pelas mulheres brasileiras tiveram um papel central na conscientização das mulheres em relação às lutas emancipatórias (a exemplo do emblemático periódico *A Família*, fundado por Josefina Álvares de Azevedo, em 1888). Tendo como mote o acesso pleno à educação – visto que as mulheres só puderam começar seus estudos a partir da primeira lei de ensino, no ano de 1827, que, no entanto, segregava conteúdos distintos entre meninas e meninos (BRUSCHINI e AMADO, 1988) –, esses periódicos se incumbiram de propagar a ideia de que a instrução feminina poderia atuar como auxiliadora da força masculina, em comunhão com o propósito de progresso social.

Ainda que estivesse na vanguarda dos discursos progressistas, a imprensa feminina não representou, à época, uma ameaça aos valores patriarcais, pois, apesar de entender como fundamental a inserção das mulheres no sistema educacional, ela se assentava na conformação com relação ao papel designado a elas na cadeia da sociedade, isto é, a gerência do lar. Dizia uma escritora do período: “não haja temores vãos, a mulher ficará no lar, sempre que possa fazê-lo, porque é essa sua tendência moral” (ALMEIDA, 2007, p. 57). Dessa forma, a militância composta pelas vanguardistas do voto feminino, tais como Maria Augusta Meira de Vasconcelos, Isabel de Sousa Matos e Isabel Dillon (PINSKY, 2012, p. 210), atuava no sentido de impulsionar o progresso das mulheres por meio da instrução formal, contudo, concebia como inato o estabelecimento de papéis sociais baseados em gênero.

Influenciados pelos movimentos das *suffragettes* europeias, as quais tiveram suas origens vinculadas tanto ao ideário da Revolução Francesa, quanto aos ditames impostos pela Revolução Industrial, como pelas estado-unidenses – que tiveram a jornada pelo voto feminino atrelada à luta contra a escravidão –, os ventos

⁴ Embora não haja, decerto, consenso histórico quanto às ondas feministas em correspondência com os períodos aqui assinalados, entende-se como importante a sua delimitação para fins de estudo das lutas das mulheres ao longo das décadas; representa, do mesmo modo, uma tomada de posição interpretativa e política.

sufragistas só se alastrariam em território brasileiro no fim do regime imperial. Os trabalhos iniciados pela própria assembleia constituinte de 1890 já discutiam a possibilidade de estender o voto às mulheres, todavia, a redação final da Constituição de 1891, a primeira republicana no Brasil, não fez menção explícita à sua adesão, como também não expressou impedimento, fato que trouxe ambiguidade quanto ao teor do texto constitucional. Ao exprimir que o sufrágio deveria ser exercido por cidadãos alfabetizados e maiores de 21 anos, muitas mulheres reivindicaram, em vão, que a totalidade expressa pelos termos garantiria, na forma da lei, a sua participação nos processos eleitorais. A esse respeito podia-se ler num periódico da época:

Nossas aptidões não podem ser delimitadas pelos preconceitos de sexo, principalmente nos casos com que tenhamos que afirmar a nossa soberania pelo direito de voto. O direito de votar não pode, não deve, não é justo que tenha outra restrição além da emancipação intelectual. (PINSKY, 2012, p. 210)

Essa recusa, entretanto, não fez com que o movimento se dissipasse. Pelo contrário, em virtude dos entraves depreendidos da Carta Magna, algumas mulheres, em diversas regiões do país, tentaram se alistar como eleitoras. Apesar do insucesso, elas passaram, pouco a pouco, a se organizar coletivamente, o que culminou na formação do Partido Republicano Feminino, em 1910. Nesse contexto, os ideais de emancipação feminina no Brasil se alinhavam com as lutas das sufragistas europeias e norte-americanas.

A luta pelo poder político agitava a sociedade brasileira que se debatia entre a hegemonia rural, o capital urbano, financeiro, industrial, o despontar de uma classe média urbana e o operariado. [...] A sociedade retinha valores e comportamentos da escravidão recém-abolida – de direito, mas não de fato [...] As tentativas de implantar novos direitos políticos e trabalhistas levaram mulheres e homens a integrar as várias forças em disputa. Em São Paulo, destacam-se mulheres da elite às quais se somam outras camadas de profissionais liberais, atentas às atividades econômicas e políticas locais, ativas em serviços de benemerência, de apoio à infância, e ligadas à Igreja católica. (BLAY, 2017, p. 66-67)

Figura 1 - "O movimento feminista brasileiro", O Brasil, Rio de Janeiro: 3 mar. 1925



Disponível em: <<http://awinformaticasm.blogspot.com.br/2015/04/historia-obscura-por-tras-do-dia-das.html>>.
Acesso em: 15 jun. 2017.

Desde então, a marcha sufragista se manteve firme em seus intentos. Um de seus expoentes foi a fundação da Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher (LEIM), em 1919, fundado pela conservadora Bertha Lutz e pela anarquista Maria Lacerda de Moura; a liga se tornaria, posteriormente, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), em 1921, liderada por Bertha, a qual conclamava a opinião pública para o sufrágio universal. Já na década de 1930, a FBPF realiza o Segundo Congresso Internacional Feminista e encaminha para o então chefe do governo provisório, Getúlio Vargas, as conclusões acerca do que foi debatido. O documento seria o embrião do direito ao voto feminino quando da publicação do Código Eleitoral Provisório (1932)⁵, princípio incorporado, dois anos depois, pela Constituição brasileira de 1934.

⁵ Faz-se importante ressaltar que o referido código "passou a permitir o voto feminino com a imposição de que só as casadas com o aval do marido ou as viúvas e solteiras com renda própria

1.3 A chegada de uma segunda onda

O segundo momento pelo qual o movimento feminista reaparece no Brasil se vincula, sobremaneira, com a restrição das liberdades democráticas em solo nacional. Tal período se caracteriza pelo golpe militar ocorrido em 1964, o que obriga a agenda feminista a direcionar a maior parte de seus esforços, em união com outros grupos e militâncias, no intuito de reaver as liberdades ora suspensas. O engajamento promovido por essa nova causa mobiliza vários setores da sociedade, avivando, assim, os debates e confrontos políticos e culturais da época.

Nessa conjuntura ditatorial por que passava vários países da América Latina, durante as décadas de 1960 a 1980, a restrição de atuação de partidos, somada à contenção dos meios de comunicação, compelia a criação de núcleos e movimentos de resistência, os quais pudessem retratar o que se passava na realidade socioeconômica do país – nesse sentido, as universidades desempenharam um ofício importante, embora não sem alguns equívocos, ao retratar em suas pesquisas o que sucedia no Brasil, a despeito da censura e do exílio a que muitos intelectuais do meio acadêmico foram submetidos.

Com o cerco aos partidos políticos, aos sindicatos e à imprensa, premidas pelas necessidades da vida cotidiana, as mulheres saíram às ruas para clamar ‘contra a carestia’, a ausência de creches e serviços de saúde até chegar à denúncia da violência doméstica. O movimento de mulheres tinha a adesão da parcela progressista da Igreja católica desde que não abordasse o tema da sexualidade, o qual levaria à discussão do planejamento familiar e, com consequência, ao aborto – questões diabolizadas pela Igreja católica até hoje. (BLAY, 2017, p. 76-77)

Em contrapartida à asfixia política vivida em terras tupiniquins, o pensamento feminista setentista reverberava, também, as influências trazidas pelo advento da pílula, pelos movimentos contraculturais e pelas obras de Simone de Beauvoir (*O segundo sexo*, 1949) e de Betty Friedan (*Mística feminina*, 1963). Com isso, nascia uma série de formulações e questionamentos com base na liberdade sexual e na desnaturalização do ser mulher, de que fala Beauvoir: “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade [...]”. De maneira que a

teriam permissão para exercer o direito de votar e serem votadas” (BLAY, 2017, p. 330), restrição que foi eliminada quando da consolidação do Código de 1934.

perspectiva biologizante dá lugar a uma noção de construção social do sexo, ou, melhor dizendo, do gênero.

Ao afirmar que não existe uma essência imanente às mulheres, a teoria feminista se pauta na percepção de que o que se concebe como traços próprios, inatos, na realidade serve a propósitos engendrados por uma cultura de dominação patriarcal, cuja autoridade se fundamenta nesses pressupostos ora denunciados pelas feministas. Tais reflexões desencadeiam uma série de ramificações dentro do movimento feminista, cada qual inaugurando novos olhares sobre a identidade da mulher. À parte isso, elas desmascaravam como as relações entre homens e mulheres – muito longe de pertencerem tão e somente ao foro íntimo – estavam implicadas nessas noções de dominação, por meio da qual elas entoavam suas emblemáticas palavras de ordem: “O pessoal também é político”.

O feminismo militante no Brasil, que começou a aparecer nas ruas, dando visibilidade à questão da mulher, surge, naquele momento, sobretudo, como consequência da resistência das mulheres à ditadura [...] O retorno a essa origem, naquele momento, remete-nos à radicalidade posta então na questão da mulher como uma questão fundamentalmente ‘conflituosa’, por contestar as relações de poder tanto no mundo naturalizado das relações entre homem e mulher, quanto em todos os âmbitos da sociedade, articulando as relações de gênero à estrutura de classes, como foi tantas vezes sublinhado sobre o caráter desse movimento no Brasil. (SARTI, 2004, p. 37)

Figura 2 - Mulheres protestando durante época da ditadura militar no Brasil



Disponível em: <<http://ditaduramilitarbrasil.blogspot.com.br/2011/08/>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

Um fator expressivo para o movimento feminista, naquele contexto, foi a determinação, por parte da ONU, do ano de 1975 como o “Ano Internacional da Mulher”, o que colaborou para que o movimento conseguisse avançar no país, não obstante todos os impedimentos oficiais. A iniciativa abriu espaço para o surgimento de grupos políticos de mulheres, o que gerou ressonância na opinião pública brasileira. Um desses grupos foi o Movimento Feminino pela Anistia que, posteriormente, se ampliaria e daria origem ao Movimento Nacional pela Anistia, em 1979 – marco representativo na volta da democracia no Brasil na década seguinte.

A propagação de grupos destinados a discutir a questão feminina acarretou a desconstrução do ser mulher enquanto entidade homogênea e universalizante, à medida que novos recortes se impuseram também como relevantes, tais como raça e classe. Dado que não dizia respeito somente às mulheres brancas de classe média, não era possível, como se pôde constatar, que a ideia de uma suposta “unidade feminina” abarcasse o amplo e complexo espectro de mulheres, tendo em vista que essas outras variantes intervinham sobremaneira na articulação de seus interesses. Desse modo, o feminismo caminhava para atalhos múltiplos de experiência, não mais se denominando uno, mas múltiplo: não havia um movimento uniforme e pasteurizado, mas sim diversos *feminismos* coexistindo em suas especificidades, cada qual realizando um recorte interseccional que mais se ajustava à sua realidade e a suas vicissitudes. Em um periódico de 1977, Neusa Pereira exemplificava o caso ao situar a questão das mulheres negras:

A mulher negra pertence a uma das minorias raciais mais cruelmente vitimadas pelos castigos da divisão da sociedade em classe. Esta divisão é a maior responsável pela campanha da difamação sofrida pela mulher negra, considerada pelos representantes desta sociedade de classes como objeto sexual de consumo. Há muito que nós, afro-brasileiros, estamos lutando para apagar esta mancha original e sair do lugar onde nos colocaram. (PEREIRA apud BLAY, 2017, p. 237)

Sob essa nova perspectiva, surgem, na década de 1980, diversos coletivos de cunho feminista, e a agenda feminista passa a diversificar seu campo de atuação em consonância com essa pluralidade. Questões como violência de gênero e saúde da mulher também norteiam boa parte das ações efetivadas no período; são criadas, nesse contexto, as primeiras delegacias especializadas no atendimento de mulheres, bem como a aprovação, na esfera federal, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), primeira instituição responsável por políticas públicas

dirigidas às mulheres. Como resultado, o conselho impactou vigorosamente na composição da Constituição de 1988, considerada, por muitos, uma das mais avançadas no tocante à equidade de gênero.

1.4 Terceira onda à vista

Em continuidade às políticas públicas criadas e desenvolvidas a partir da década anterior, a terceira onda do feminismo se singulariza, proeminentemente, pelo conceito denominado “feminismo estatal”. Assim, uma vez restaurado o sistema democrático na vida política brasileira, cabia ao Estado promover e amparar medidas que se destinassem a proteger e a auxiliar a vida das mulheres, seja nos setores da educação, da saúde ou do trabalho. Houve também especialização de diversas atividades voltadas para as mulheres, o que possibilitou a criação de diversas organizações não governamentais que levavam à frente pautas implicadas na causa feminista. Essa confluência de ações institucionais propiciou que os debates feministas se expandissem pelo território brasileiro, impulsionando “protestos, proposição e incrementação de políticas públicas, alterações legislativas, construção de coalizões com outros movimentos” (SOARES, 1998, p. 45).

Em 1994, o início dos preparativos para a IV Conferência Mundial das Mulheres, realizada em 1995, proporcionou excelente oportunidade para o fortalecimento dos movimentos feminista e de mulheres. Inúmeros grupos feministas e centenas de grupos de mulheres construíram uma diversa e complexa rede de cooperação para a preparação da Conferência, de proporções realmente nacionais. Estavam incluídas as organizações de mulheres negras, movimentos de mulheres urbanos e rurais, grupos das periferias das cidades, trabalhadoras das centrais sindicais, organizações de lésbicas, sindicatos de empregadas domésticas, feministas acadêmicas, associações de prostitutas, entre outras (SOARES, 1995, p. 47).

Figura 3 - Integrantes do movimento de mulheres e feministas participam da Conferência de Mulheres Brasileiras Rumo a Pequim, em junho de 1995, no Rio de Janeiro



Outra referência importante do período foi a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, o qual abriu portas para que questões voltadas ao trabalho infantil, exploração sexual e gravidez precoce pudessem ser avaliadas com maior rigor e comprometimento. Percebeu-se que, a despeito da maior escolarização das meninas em relação aos seus pares, entraves como uma gestação não planejada ainda representava um obstáculo real para seu crescimento profissional, além de persistirem circunstâncias ainda precárias de vida e desenvolvimento. Por esse motivo, numerosas campanhas foram elaboradas no intuito de alertar sobre a problemática envolvida na sexualidade precoce.

A inserção da mulher em cargos políticos foi assunto de profundas discussões. O ápice do debate reverberou na pressão exercida a fim de se instituir uma obrigatoriedade de, no mínimo, 20% de mulheres em cargos legislativos, o que culminou na Lei nº 9.100/1995, a qual passou a vigorar já nas eleições municipais do ano seguinte. Em 1996 é lançada a “Campanha Mulheres sem Medo do Poder”, com o objetivo de incentivar a filiação feminina a partidos políticos, por meio de “jornadas de capacitação política às candidatas, orientada para temas de interesse geral, sem deixar de lado as especificidades do gênero⁶”. Em que pese a ação afirmativa ter representado uma porta de entrada para as mulheres no poder – haja vista que, em 1997, houve uma revisão desse sistema e a cota aumentou para 30% –, em termos práticos a lei não prosperou como recomendava: em 1998, por exemplo, elas ocupavam pouco mais de 10% na Câmara dos Deputados. Isso se deve, sobretudo, a não obrigatoriedade de que são revestidas essas leis, o que encerra por não alterar o quadro eleitoral no que concerne à inserção das mulheres na política nacional.

No campo teórico houve aprofundamento das teorias de gênero, que se desdobraram em várias correntes do pensamento acadêmico. Uma das grandes teóricas desse novo momento é Judith Butler, para quem não havia uma distinção muito patente entre o binômio sexo/gênero, isto é, ela refutava o conceito de que a criação de uma teoria social só poderia ser construída em cima do gênero, ao passo

⁶ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/11/20/cotidiano/12.html>>. Acesso em: 14 jun. 2017.

que o sexo seria um dado indubitável da natureza. Conforme ressalta a pesquisadora Djamila Ribeiro, em um artigo sobre o feminismo acadêmico: “Pode-se dizer que *Problemas de gênero* de Butler, é um dos grandes marcos teóricos dessa terceira onda, assim como *O segundo sexo* de Simone de Beauvoir foi para a segunda.”⁷ De modo que a emancipação da mulher sempre esteve no horizonte desses novos saberes teóricos, produzidos e amalgamados nessa terceira margem do feminismo.

⁷ Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/escritorio-feminista/feminismo-academico-9622.html>>. Acesso em: 14 jun. 2017.

2 APROPRIAÇÃO DAS REDES VIRTUAIS COMO MECANISMO DE EMPODERAMENTO

2.1 Ocupação dos espaços *on-line*

A proposta acerca da investigação do vínculo existente entre movimentos feministas e redes virtuais ocorre num momento em que a apropriação dessas tecnologias pode significar para as mulheres, de forma invariável, uma nova composição na escrita de sua história. Seguramente, já se pode falar de um novo tempo no que se refere às demandas femininas. Este novo tempo, concebido aqui por meio do ciberespaço, implica muito mais do que um novo arsenal de ferramentas combativas à disposição de indivíduos que emergem como seres políticos, ele próprio reconstrói e reorganiza suas categorias.

Esse novo plano representado, aqui, pela aquisição das TICs – Tecnologias da Informação e Comunicação – viabiliza uma subversão no que diz respeito à forma pela qual a comunicação é processada e compartilhada em rede. À vista disso, já não é mais necessário se valer somente dos meios tradicionais (a exemplo da TV, do rádio, dos jornais impressos etc.) com o propósito de tomar parte do que está sendo discutido. A veiculação do conhecimento, sob essa nova esfera, é reconfigurada de modo substancial, uma vez que transcende quaisquer barreiras de tempo e espaço.

Nesse contexto de rompimento de fronteiras informacionais é que emergem novos atores sociais em articulação com uma sociedade fugaz, movediça e, predominantemente, plural. Comumente relegados à margem de quaisquer protagonismos, esses novos atores encontram nas mídias cibernéticas uma plataforma alternativa a fim de que suas demandas adquiram uma relevância da qual nunca fora antes dotada. A um só tempo, a internet rompe a concentração da informação ao possibilitar que múltiplas vozes sejam ouvidas, debatidas e apreciadas, num cenário tão instável quanto difuso que é a globalização.

Nasce, dessa forma, o conceito de ativismo digital, fenômeno intrínseco às transformações tecnológicas e comunicacionais, que possibilita a criação de canais de acesso entre cidadãos e os subsidiam quando da organização de pautas/causas específicas. Esse ativismo promovido pelas redes virtuais, todavia, ainda não tem

seus efeitos devidamente esquadrinhados. Sua difusão em massa eclode com a virada do milênio, inaugurando, por assim dizer, uma nova maneira de ser e estar no mundo.

A potência da comunicação emancipa-se da tarefa de mero transporte das informações para revelar-se como meio de individuação, máquina de guerra das subjetivações, resistência transformadora da conversação em arma de luta. [...] A mídia livre é um meio para viver, um meio onde o tempo do trabalho não se contrapõe mais ao tempo de vida, um meio onde o trabalho vivo determina o trabalho “morto” das informações e tecnologias e onde o movimento vivo de cada participante constitui o espaço vital da atividade comunitária. (MALINI; ANTOUN, 2013, p. 146)

Faz-se possível apreender, nesse sentido, que uma das principais características que compõe esse mosaico virtual é o apelo para uma perspectiva de individuação, ou, nas palavras do sociólogo Manuel Castells (2008), uma “cultura da autonomia, a matriz cultural básica das sociedades contemporâneas”. Na medida em que propicia um rearranjo no modelo convencional de comunicação, promovendo, assim, uma forma paradigmática de inserção dos indivíduos na web, as redes virtuais também operam como transformadoras ao designar uma posição de sujeito a cada membro pertencente a um determinado círculo de interesse. E é neste exato ponto, justamente, que a aquisição das novas tecnologias vai além de sua função meramente instrumental ao reproduzir, em âmbito digital, um simulacro da vida em sociedade.

Muito longe de simbolizar uma duplicação sem fins visíveis, as redes representam um *continuum* bastante intrincado com o “mundo real”, isto é, as discussões propostas e debatidas via internet atingem uma ressonância “além-virtual”. Um exemplo bastante emblemático dessa dinâmica foram as ondas de protestos e revoltas ocorridos contra governos do Oriente Médio e norte da África, em 2011, denominadas “Primavera Árabe”, cuja gênese se deu a partir de reivindicações expressas e articuladas via Facebook, Youtube e Twitter. A experiência revelou a potencialidade que manifestações organizadas em rede podem alcançar, na era do ativismo digital.

As características de interatividade, cooperação e descentralização da internet abriram espaço para as lutas sociais a partir da segunda metade da década de 1990, visto as possibilidades de difusão de reivindicações, disseminação de ideias e estabelecimento de contatos, e sem ter a necessidade de passar pelos filtros ideológicos da grande mídia. Desta forma, ‘a militância *on line* vem alargar a teia comunicacional planetária, usufruindo de uma das singularidades do ciberespaço: a capacidade de

disponibilizar, em qualquer espaço-tempo, variadas atividades, formas e expressões de vida.’ (MORAES, 2000, p. 142)

Assim, é possível vislumbrar a abrangência que tais reverberações cibernéticas podem tomar. No momento em que se torna factível o abalo de determinadas instituições políticas, em razão do descontentamento de uma cadeia de cidadãos que se manifestam no intuito de alterar uma dada situação social, tem-se o que Castells (2008) concebe como “novo contrato social”. Tais acordos “encarnam o projeto fundamental de transformar pessoas em sujeitos de suas próprias vidas, ao afirmar sua autonomia em relação às instituições da sociedade.” (p. 16)

Com efeito, a internet se vale como importante instrumental a serviço dos/as interesses/contestações de uma coletividade conectada em rede. Sua característica mais proeminente é horizontalizar e, portanto, democratizar as fronteiras de interação, haja vista sua dispensabilidade quanto à necessidade de intermediadores no manejo da informação. Com isso, ela redefine novos modos de se articular em sociedade, o que possibilita outra maneira de se relacionar entre membros que se reúnem com um determinado fim, assim como em relação ao poder público.

2.2 Feminismos em rede

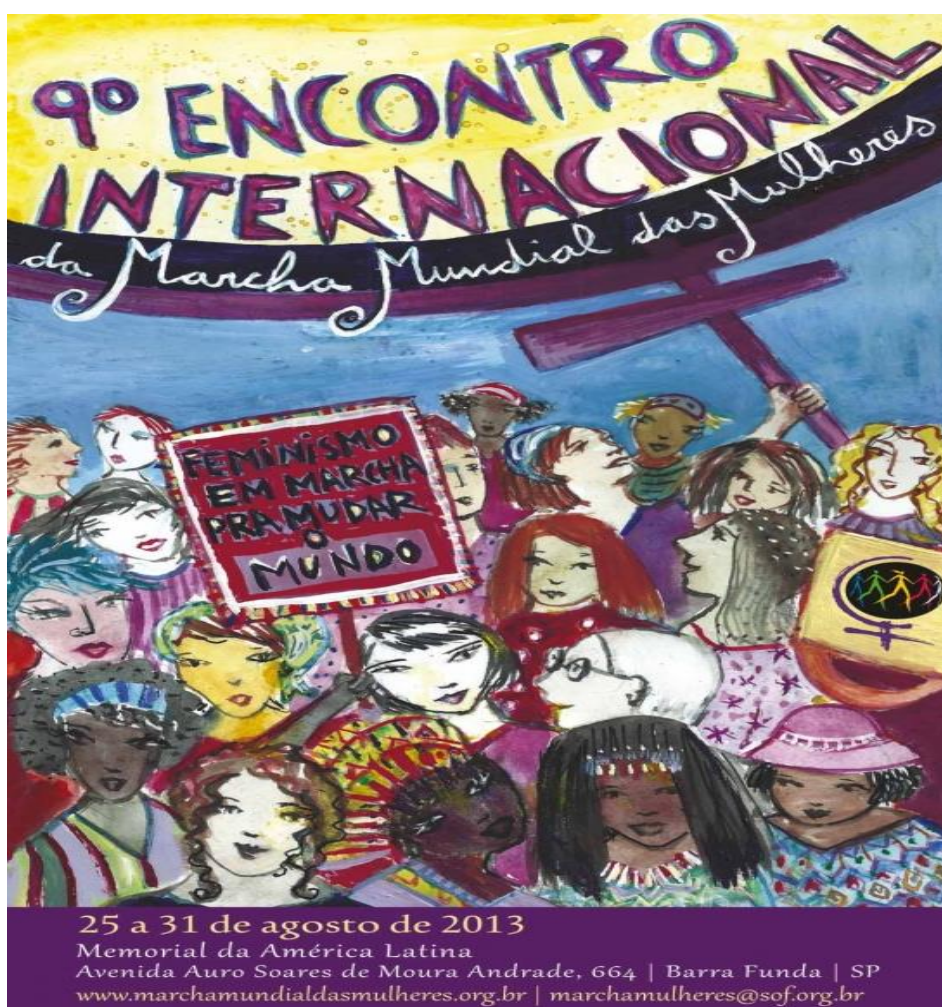
A aquisição das tecnologias de informação, por parte de movimentos feministas, constitui fenômeno recente. Data do ano 2000 a primeira grande mobilização de mulheres organizada pelos meios digitais: A Marcha Mundial das Mulheres (MMM). Inspirada em uma manifestação ocorrida em Québec, no ano de 1995, e tendo como lema “2000 razões para marchar contra a pobreza e a violência sexista”, o movimento marca, assertivamente, o retorno das mulheres aos espaços públicos no que concerne a atos contestatórios e de repúdio que se opõem a culturas machistas, presentes nas mais diversas sociedades ao redor do mundo.

No caso brasileiro, a MMM colaborou com a sanção de projetos de lei voltados para as mulheres. Por meio dos “tuitaços” (publicações veiculadas pelo Twitter com o uso das *hashtags* e teor de até 140 caracteres), as ativistas pressionaram o Poder Executivo a fim de aprovar o PL 03/2013, o qual deu origem à

Lei nº 12.845/2013, que “dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual”:⁸

Neste caso, a Marcha Mundial das Mulheres contribuiu para a sanção do projeto de lei, através dos referidos ‘tuitaços’ com a *#SancionaTudoDilma* no *Twitter*. O site oficial da Marcha Mundial das Mulheres continha explicações sobre a tramitação e conteúdo [...] Além da informação, o site pedia o auxílio aos leitores para que enviassem também e-mails para a presidenta Dilma e seus Ministros exigindo a aprovação do referido projeto de lei.⁹

Figura 4 - Panfleto do 9º encontro internacional da MMM, em 2013



Disponível em: <<http://cnq.org.br/noticias/marcha-mundial-das-mulheres-comeca-dia-25/>>. Acesso em: 14 jun. 2017.

⁸ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm>. Acesso em: 07 jun. 2017.

⁹ Disponível em: <<http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2015/3-12.pdf>>. Acesso em: 07 jun. 2017.

Outra articulação de notória significância no movimento feminista é a Marcha das Vadias. Impulsionado pelas redes sociais, a *SlutWalk* se propõe a subverter o conceito de “vadia” ao se utilizar de roupas e adereços considerados provocantes para as mulheres. Originária da cidade de Toronto (2011), a mobilização – que já atinge edições regulares em inúmeros países – nasceu do repúdio quanto à recomendação dada por um policial canadense: se as mulheres não desejassem mais sofrer qualquer tipo de abuso, que não fizessem uso de roupas curtas. De acordo com essa premissa, cabe à vítima evitar o assédio, e não ao assediador, visto que compete a ela não incitar/estimular qualquer tipo de ato inapropriado.

[...] usamos a força da polêmica da palavra ‘vadia’ para ressignificá-la. **‘Se ser livre é ser vadia, então somos todas vadias’** tornou-se o lema do movimento. A irreverência da reapropriação de uma palavra que carrega uma conotação tão negativa sugere o caráter subversivo da marcha. Estamos aqui para buscar a transformação do quadro de violência contra a mulher e a polêmica nos dá força para chamarmos a atenção da população brasileira para este problema histórico, que há tempos não recebe a devida atenção do poder público¹⁰. [Grifo das autoras]

Figura 5 - Panfleto do 1ª Marcha das Vadias de Jataí (GO), em 2013



Disponível em: <<https://www.jatai.ufg.br/n/43956-convite>>. Acesso em: 06 jun. 2017.

As repercussões de que são revestidos esses movimentos impulsionados pela web fomentam profusas discussões acerca do que simbolizam os papéis

¹⁰ Disponível em: <<https://marchadasvadiascwb.wordpress.com/conheca-a-marcha/porquevadias/>>. Acesso em: 06 jun. 2017.

sociais atribuídos a cada um dos gêneros. À medida que se constata as mais diferentes nuances do que significa *ser mulher e ser homem* em nossa sociedade, implica-se aí “como se deve pensar o efeito do gênero nas relações sociais e institucionais” (SCOTT, 2004, p. 88). Nesse sentido, os debates promovidos pelas plataformas *on-line* têm, além de o sentido conscientizador das assimetrias sexuais, um profundo significado sobre o que de fato representam as identidades de gênero.

Ainda que em torno do termo *gênero* exista uma problemática conceitual, discutida exaustivamente por várias correntes de pensamento, entende-se a definição da historiadora Joan Scott, no artigo intitulado “Gênero: Uma categoria útil de análise histórica”, como norteadora da proposta aqui em análise: “(1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder.” (SCOTT, 2004, p. 86) Posto isso, nota-se que a percepção do atributo generificador¹¹, no âmbito digital, possibilita que as mulheres se deem conta de que o acesso e a apropriação do *locus* virtual impactam de modo estratégico em relação aos direitos por elas reivindicados.

Em virtude disso, cresce o entendimento de que “o acesso das mulheres a essas novas tecnologias tem melhorado seu nível de participação nas áreas econômicas e de governança”¹², sem o qual não será possível estabelecer parâmetros de equidade entre os gêneros. Dito de outro modo, faz-se necessário compreender que, sobretudo, na era digital, será por meio da inclusão efetiva da mulher aos meios de comunicação que poderão ser traçados quaisquer parâmetros que igualem homens e mulheres, tanto política, econômica e juridicamente. Assim, o papel da tecnologia se torna primordial tanto na conquista quanto na manutenção de presentes e futuras garantias institucionais.

Consequentemente, o vínculo exercido entre mulheres e meios tecnológicos encerra por propiciar, de modo decisivo, a desconstrução de valores masculinos habilmente camuflados sob o *status* de uma aparente universalidade. Nisso consiste a transgressão mais fecunda no sentido de desestabilizar noções pautadas no androcentrismo – conceito estreitamente atado ao patriarcado. Ao retirar do

¹¹ Cf. <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/tag/generificacao/>>.

¹² Disponível em: <<http://blogueirasfeministas.com/2014/02/mulheres-e-internet/>>. Acesso em: 06 jun. 2017.

masculino seu lugar (privilégio) de detentor de uma suposta *medida-das-coisas-do-mundo*, elas clamam para si uma posição de sujeito que requisita, também, um protagonismo definido por suas próprias experiências e características. Uma fala e um lugar marcados. Contrapõem-se, em última análise, ao próprio pressuposto masculino que se projeta como neutro:

A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificação: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina [...] (PIERRE BORDIEU, *A dominação masculina*, p. 22)

2.3 Apoderar para se empoderar

Esse processo de reconhecimento social, por meio da internet, culmina na propagada – e, muitas vezes, controversa – concepção de empoderamento feminino. Embora o verbete esteja, aos poucos, começando a ser dicionarizado em língua portuguesa do Brasil – a exemplo da simples acepção contida no Dicionário Aurélio¹³ para o verbo empoderar como “dar ou adquirir poder ou mais poder” –, faz-se pertinente salientar que o termo carrega múltiplas atribuições em si, a depender da área do conhecimento a que estiver se referindo.

Em linhas gerais e para efeito deste estudo, trata-se de um conceito relacionado à tomada de poder por movimentos comumente relegados à margem da sociedade, tais como as mulheres, os negros, os indígenas, os homossexuais. Sua apreensão pode ser obtida a partir do entendimento de que diz respeito a uma emancipação que se dá em duas dimensões: tanto em nível pessoal, a autoemancipação, quanto em nível coletivo, a emancipação social. Empoderar as mulheres, posto isso, se refere a uma consciência crítica que mapeia o patriarcado como sistema social subjacente às relações humanas, e que, em decorrência disso, procura uma titularidade própria e libertadora, tanto para si como para as outras.

Para além dos estratos e estudos de gênero, os meios institucionais também se valeram do conceito para nortear suas políticas de promoção de equidade e justiça social. No intuito de propagar os princípios do empoderamento feminino em contextos político-empresariais, a ONU Mulheres – entidade das Nações Unidas

¹³ Disponível em: <<https://dicionariodoaurelio.com/empoderar>>. Acesso em: 07 jun. 2017.

destinada a disseminar a igualdade entre os gêneros – publicou, no ano de 2016, um documento denominado “Princípios de Empoderamento das Mulheres” contendo sete quesitos basilares que visam atingir a paridade entre mulheres e homens no âmbito laboral:

1. Estabelecer liderança corporativa sensível à igualdade de gênero, no mais alto nível.
2. Tratar todas as mulheres e homens de forma justa no trabalho, respeitando e apoiando os direitos humanos e a não-discriminação.
3. Garantir a saúde, segurança e bem-estar de todas as mulheres e homens que trabalham na empresa.
4. Promover educação, capacitação e desenvolvimento profissional para as mulheres.
5. Apoiar empreendedorismo de mulheres e promover políticas de empoderamento das mulheres através das cadeias de suprimentos e marketing.
6. Promover a igualdade de gênero através de iniciativas voltadas à comunidade e ao ativismo social.
7. Medir, documentar e publicar os progressos da empresa na promoção da igualdade de gênero.¹⁴

Os meios digitais constituem, nesse sentido, um dispositivo fundamental a fim de difundir o que o empoderamento pode significar para a autonomia de cada uma das mulheres. Por meio de ações veiculadas em redes sociais, por exemplo, pode-se compreender melhor como isso se dá na prática. Uma página do Facebook intitulada “Um veneno chamado anticoncepcional”¹⁵, cuja abrangência já ultrapassa 100 mil curtidas, se propõe a discutir e a trocar informações acerca de métodos contraceptivos que não envolvam hormônios, uma vez que seus efeitos danosos muitas vezes não são devidamente propagados pela mídia, nem (muito menos) pelas indústrias farmacêuticas; nela é possível ler inúmeros relatos de mulheres que foram acometidas por diversas patologias, tais como embolia pulmonar, trombose cerebral, AVC etc., por fazer uso de pílulas anticoncepcionais. A iniciativa promove a ideia de que é possível levar uma vida sexual segura – por meio de métodos alternativos – sem a necessidade de ingerir substâncias potencialmente perigosas para a saúde das mulheres.

¹⁴ Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/referencias/principios-de-empoderamento-das-mulheres/>>. Acesso em 08 jun. 2017.

¹⁵ A autoria da página é desconhecida.

Outra iniciativa de grande destaque, propiciada pelas redes, é a chamada “transição capilar e empoderamento”. Tal proposta consiste na aceitação plena, por parte das mulheres, de seus cabelos naturais, abrindo mão de costumeiras substâncias químicas utilizadas em salões de beleza. Apesar da aparente simplicidade envolvida no assunto, ela requer um profundo mergulho em questões ligadas à autoestima e à desconstrução de um padrão há muito arraigado no imaginário social: a imposição de caracteres europeizados, tais como cabelos lisos. Inúmeros blogs e páginas do Facebook abordam o tema no sentido de que aceitar seus próprios traços e particularidades se traduz num ato libertador, e, portanto, capaz de empoderar a mulher.

Quando você, assim como eu é negro isso [o processo de transição capilar] se torna algo ainda mais importante. O empoderamento de mulheres e homens negros através da estética é algo há muito tempo discutido dentro do movimento negro. Quando nascemos e somos criados dentro de um modelo social que a cada instante nos ensina a odiar nossos traços, assumir nossas raízes tem um significado muito maior do que simplesmente querer seu cabelo natural de volta. Para um negro e negra, trata-se do resgate de identidade, da afirmação, do empoderamento e da resistência. Re-descobrir aquilo que centenas de anos de uma sociedade e mídia racistas tentaram destruir a todo custo, é um ato político.¹⁶

Vale ressaltar, além do mais, que levantar bandeiras acerca do empoderamento das mulheres não tem sido tarefa fácil. Em um debate promovido pela revista Trip sob o título “Empoderamento feminino na internet”¹⁷, o especialista em tecnologia Ronaldo Lemos compara a arena cibernética a um corredor polonês, em virtude da torrente de ofensas e agressões a que as pessoas que tratam das questões de gênero estão submetidas. Outra debatedora, a nadadora Joana Maranhão, ao falar a respeito do então deputado Eduardo Cunha, relata que recebeu até ameaças de morte, via Twitter, por conta de suas opiniões contrárias às de Cunha.

A terceira interlocutora do debate, Juliana de Faria, criadora do coletivo Think Olga e da campanha virtual antiassédio Chega de Fiu-Fiu – cuja amplitude já chega a quase 70 mil curtidas no Facebook – reconhece que existe, no espaço cibernético, um círculo de violência que se faz presente quando questões relativas à mulher e a seus direitos são abordadas. De modo geral, as discussões promovidas em âmbito

¹⁶ Disponível em: <<http://www.desocupadaeamae.com.br/2016/03/14/a-raiz-da-nossa-identidade-transicao-capilar-e-o-empoderamento-pela-estetica>>. Acesso em: 08 jun. 2017.

¹⁷ Disponível em: <<http://revistatrip.uol.com.br/tpm/empoderamento-feminino-na-internet-casa-tpm-2015>>. Acesso em: 09 jun. 2017.

virtual, até mesmo quando não abordam temas vinculados ao feminismo, mas que contemplam mulheres como discursadoras, têm considerável tendência de que haja um desvio do assunto em si, para que o debate se volte para a desqualificação da pessoa como oradora – isto é, meramente por ser mulher.

Conforme é possível perceber, o empoderamento feminino se constrói e se manifesta de múltiplas maneiras, cada qual dando enfoque a um recorte de existência vivenciado e enfrentado todos os dias por milhares de mulheres, em suas mais distintas e complexas realidades. Por intermédio das mídias digitais o *ato de empoderar e ser empoderada* se constitui como um caminho fértil, ainda que árduo, para que pautas reivindicadas pelos movimentos feministas adquiram, além de destaque, efetividade. Por ser entendida como uma ferramenta de poder, a web possibilita que diferentes motes relacionados à mulher – como no ambiente de trabalho, no espaço da vida íntima, nas circunstâncias de saúde etc. – possam ser levados à frente e discutidos com o conjunto da sociedade, sem o qual não há possibilidade de reconhecimento político. Adiante, este presente trabalho analisará como algumas questões concernentes às mulheres brasileiras, que urgem na atualidade, estão sendo por elas representadas através da denominada Primavera Feminista, bem como entender quais são os efeitos dessas articulações oriundas das mídias *on-line*.

3 FEMINICÍDIO: POR QUE MORREM AS MULHERES?

3.1 Mapeando a violência

“Em seu livro *O segundo sexo*, de 1949, Simone Beauvoir escreveu: Ninguém nasce mulher; torna-se mulher. A sua frase poderia ser parafraseada: Não se nasce mulher, mas se morre por ser uma mulher!”. A reprodução das palavras da socióloga Lourdes Maria Bandeira (2017) sintetiza apropriadamente a problemática ora exposta em análise. Com uma taxa de 4,8 assassinatos por 100 mil mulheres, o Brasil ocupa o quinto lugar no *ranking* de homicídios de mulheres (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2015); isto é, por dia morrem, em média, treze mulheres no país pelo simples fato de serem mulheres.

A tipificação de homicídios praticados contra mulheres, por razões de gênero, hoje é respaldada pela Lei nº 13.104, a Lei do Feminicídio¹⁸, sancionada pela então presidenta Dilma Rousseff (PT) em março de 2015. A iniciativa visa tanto caracterizar tais homicídios como hediondos, quanto – primordialmente – retirar do anonimato, ou, em outros termos, conferir a relevância necessária quando da prática de crimes de gênero. Nesse sentido, o neologismo que dá nome à lei abarca, em si, um retrato da realidade que tem sido escamoteado sob generalizações acerca da dinâmica da violência letal. Conforme exemplifica a socióloga e consultora da ONU Mulheres Wânia Pasinato:

Quando dizemos que é preciso dar visibilidade às mortes em razão de gênero não estamos querendo dizer que esses crimes são os mais graves que acontecem no País e por isso precisam ser punidos de forma mais grave, mas mostrar que esses crimes têm características particulares, especificidades, que o feminicídio não acontece no mesmo contexto da insegurança urbana, mas afeta a mulher pela sua própria condição de existência. E, se considerarmos que a maior parte dos casos acontece no contexto doméstico, familiar e afetivo, o homicídio se inscreve em um contexto em que a violência é recorrente e se expressa de diferentes formas, o que faz com que a mulher possa passar a vida toda exposta a uma situação de violência e acabar morrendo. O que queremos enfatizar é a qualidade do crime, não sua gravidade pura e simples, para que possa ser punido e resolver esse sério problema¹⁹.

¹⁸ O feminicídio foi introduzido no artigo 121 do Código Penal, por meio do inciso VI: "contra a mulher por razões da condição de sexo feminino". Adiante, o § 2o-A explica melhor essa definição: "Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher" (BRASIL, 2015).

¹⁹ Disponível em: <<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/feminicidio/>>. Acesso em: 09 jun. 2017.

A expressão remonta ao vocábulo francês *femicide*²⁰, utilizado pela primeira vez pela escritora e ativista sul-africana Diana Russell, em 1976, durante um depoimento perante o Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, em Bruxelas. Anos depois ela viria a escrever, em parceria com a também escritora Jill Radford, a obra *Femicide: the politics of woman killing*, que se tornaria referencial para os estudiosos do assunto. Embora os usos dos termos *femicídio* e *feminicídio* sejam feitos, na maior parte das leituras de maneira indistinta, na seara jurídica eles adquirem conotações diferentes: enquanto *femicídio*²¹ remete ao homicídio contra mulher, cujo assassinato não está vinculado à premissa de *ser a vítima uma mulher*, o *feminicídio* expressa como fundamental a condição de gênero para a realização do ato letal (CAVALCANTE, 2015). A título de homogeneidade, adotar-se-á somente *feminicídio* como norteador do presente estudo.

No caso brasileiro, a norma a respeito de homicídios praticados por questões de gênero é derivada da compreensão que a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, trouxe para a elucidação da violência doméstica cometida contra a mulher; a partir de sua vigência, no ano de 2006, passou-se a discutir e a dar maior notoriedade a situações de coerção ocorridas no espaço privado. Desde então, ela tem se servido como importante instrumento de enfrentamento ante a violência exercida por homens (marido, pai, irmão etc.) no âmbito do domicílio familiar: “[...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” [...] (BRASIL, 2006).

Uma analogia entre as duas referidas leis, Lei do Feminicídio e Lei Maria Penha, se torna mais evidente na medida em que a letalidade observada na primeira, geralmente vem precedida por outras formas de violência, de que trata a segunda. Por essa razão, os homicídios realizados contra mulheres trazem, na maior parte das vezes, um histórico de agressões e ameaças vindas do então companheiro/cônjuge da falecida, o que configura a situação em uma espécie de “morte anunciada”. Vale ressaltar, segundo dados do Instituto de Pesquisa

²⁰ Disponível em: <http://www.dianarussell.com/origin_of_femicide.html>. Acesso em: 09 jun. 2017.

²¹ Como exemplo, pode-se citar a morte de uma mulher em decorrência de um latrocínio (*femicídio*), em comparação ao assassinato de uma mulher praticado por seu esposo, em razão deste não aceitar o término da relação (*feminicídio*). A implicação de gênero, portanto, é condição primordial para a ocorrência dos *feminicídios*.

Econômica Aplicada (Ipea)²², que houve redução de aproximadamente 10% de homicídios contra mulheres após a implantação da Lei Maria da Penha; contudo, ainda são vultosos os casos em que elas são assassinadas mesmo tendo seguido todos os procedimentos de enfrentamento da violência doméstica, seja por meio da expedição de medidas protetivas contra o parceiro, seja através do registro em boletins de ocorrência. Isso denota uma deficiência na aplicação de tais medidas por parte do Estado, cujo papel é amparar e assegurar que os mecanismos de combate à violência doméstica sejam efetivamente cumpridos.

Pode-se constatar, assim, que o denominador comum entre uma lesão corporal, a exemplo da Lei Maria da Penha, e um assassinato, de que fala a Lei do Feminicídio, é a qualificada *violência de gênero*. Enquanto categoria, ela abrange um espectro de ações que vão desde a perturbação psicológica até a letalidade, compreendendo que a negação da alteridade é o princípio regulador desse tipo de violência. Ao não reconhecer o outro como igual, semelhante em direitos e obrigações, o operador desse tipo de coerção materializa, no plano íntimo e familiar, o ápice de um discurso dominador que legitima suas ações, tendo em vista o teor patriarcal de que é imbuído:

No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarca, tendo esta necessidade de fazer uso da violência. (SAFFIOTI, 2001, p. 115)

Com efeito, esse chamado “projeto de dominação-exploração” concorre para que não haja, abertamente, um franco diálogo envolvendo todos os setores da sociedade. Além de, muitas vezes ser relegado como objeto estritamente particular, isto é, que não deve ser avaliado pelo Estado nem por qualquer organismo exterior a uma dada esfera privativa, há um fator subjacente a isso, que é a naturalização com que a cultura heteropatriarcal imprime seus valores, supostamente convertendo uma situação de injustiça em uma característica inerente ao seu funcionamento. Desse modo, encerra por legitimar que atos violentos vindos de homens contra mulheres

²² Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/03/04/lei-maria-da-penha-reduziu-violencia-domestica-segundo-ipea.htm>>. Acesso em: 09 jun. 2017.

sejam, em muitos casos, consentidos, justificados, ou, como bem pontuou a socióloga Heleieth Saffioti (2001), camuflados por uma condescendência apática – e hipócrita – por parte da sociedade.

3.2 Visibilidade por meio das redes

Conforme explorado no capítulo anterior, as redes virtuais operam, dentre seus múltiplos usos e funções, como uma extensão da vida que se passa fora delas. Virtualidades e realidades se coadunam e se confundem, reciprocamente. Como um *continuum* da vida que se articula cotidianamente, por meio de suas normatizações, problemáticas e peculiaridades, elas espelham o que há de mais pertinente num dado momento em determinado contexto social. Dito isso, o debate acerca do feminicídio no Brasil não poderia ficar de fora de sua atuação. Considerando o crescente uso dos meios digitais por parte das mulheres, é possível apreender como o interesse envolvido na questão de homicídios motivados por razões de gênero tem inegável relevância.

Um exemplo expressivo de como essa realidade é distendida por meio das redes ocorreu em outubro de 2016, quando o brutal assassinato de uma adolescente argentina obteria destaque internacional e se tornaria o catalisador de numerosas mobilizações feministas ao redor do mundo. Aos 16 anos, a jovem Lucía Pérez foi drogada, estuprada e empalada até a morte por dois homens, em Mar del Plata, a 400 km ao sul de Buenos Aires. A comoção desencadeada pelo caso foi o estopim para que o coletivo feminista *Ni Una Menos* convocasse outras cinquenta organizações com o propósito de realizar uma inédita paralisação nacional demonstrando repúdio a todo e qualquer crime motivado por gênero²³.

A onda de protestos em solo platino trouxe à tona uma realidade há tempos enfrentada pela América Latina: segundo dados da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal), todos os dias morrem, em média, doze mulheres na região por crimes relacionados a gênero²⁴. Por meio do reconhecimento de uma cultura machista comum, a militância de mulheres do coletivo argentino impulsionou,

²³ Os protestos contra crimes de gênero mobilizados pelas redes sociais já vêm ocorrendo na Argentina desde a morte da adolescente Chiara Páez, de 14 anos, que estava grávida quando foi assassinada pelo namorado, em 2015.

²⁴ Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/mais-de-2-mil-mulheres-foram-vitimas-de-feminicidio-na-america-latina-e-caribe-em-2014-alerta-cepal/>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

tanto nas ruas quanto nas redes sociais, a difusão de mobilizações – encabeçadas pelas *hashtags* #NiUnaMenos e #MiercolesNegro – pela vida de todas as mulheres.

O que nós conseguimos foi impactar debate público e institucional, marcar a agenda política, mesmo que a violência contra as mulheres não tenha diminuído... Pelo contrário, piorou no sentido da crueldade dos feminicídios e da repressão policial às manifestações. Estamos assistindo a repressão aos movimentos de mulheres no mundo inteiro e a reação conservadora contra a nossa revolução. Porque é uma revolução sensível. É uma revolução molecular que acontece no nível dos corpos, do discurso, das poéticas, e reflete na forma com que a gente expressa e imagina os nossos protestos, mas também em como imaginamos um novo mundo possível.²⁵

No Brasil, as manifestações inspiradas no movimento se deram em diversos lugares ao longo do mês de outubro, e, em especial, no dia 25, por ocasião do Dia Latino-Americano e Caribenho de Luta contra a Violência às Mulheres²⁶. Mobilizados através das redes Facebook e Twitter, os coletivos Ártemis e a União Brasileira de Mulheres (UBM) organizaram as marchas feministas contra o feminicídio, que aqui foram denominadas “Nem uma a menos! Basta de violência contra as mulheres!”; em diversas cidades, como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e capitais do Nordeste e do Sul, mulheres brasileiras reivindicavam, com faixas e palavras de ordem, que lhes fosse assegurado o direito à vida e lembravam, em menções de solidariedade, as milhares de vidas ceifadas pela violência de cunho machista.

Falamos de Eloá, Eliza, Mércia, Isabella, Michelle, Sandra, Daniella, Maristela, Ângela e tantas outras mulheres que foram mortas por não aceitarem permanecer numa relação violenta, por não aceitarem cumprir com as regras ou expectativas de seus companheiros ou da sociedade, por serem vistas como objetos sexuais, por terem sido invisíveis ao Estado e ao sistema de justiça, que, na maioria dos casos, não foram capazes de ouvi-las e, portanto, de prevenir tais mortes anunciadas.²⁷

²⁵ Entrevista concedida por uma das coordenadoras do *Ni Una Menos*, Cecília Palmeiro, ao portal HuffPost Brasil. Disponível em: <http://www.huffpostbrasil.com/2017/06/02/como-a-luta-das-argentinas-pode-inspirar-as-brasileiras-segundo_a_22121170/>. Acesso em: 22 jun. 2017.

²⁶ Relembra-se, no dia 25 de outubro, o assassinato das irmãs Mirabal Reyes, ocorridos durante a ditadura na República Dominicana (1960).

²⁷ Disponível em: <<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/feminicidio/>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

Figura 6 - Manifestação "Nem uma a menos! Basta de violência contra as mulheres" (SP), em novembro de 2016



Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2016/11/23/mulheres-marcham-contra-o-feminicidio-nesta-sexta-feira-25-em-sao-paulo-sp/>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

As séries de atos realizados em várias regiões do país tiveram êxito ao denunciar os números alarmantes de homicídios femininos. Os protestos observados nas ruas seguiram sua atuação nas mídias digitais, por intermédio das centenas de relatos de reconhecimento da violência misógina que ocorre, diariamente, em diversos lares brasileiros. Nesse sentido, a tomada dos espaços públicos e virtuais operou como instrumento de união entre as mulheres, ou, utilizando um conceito mais caro ao movimento, de *sororidade*, em que as diferenças cediam lugar a um reconhecimento comum, isto é, a experiência compartilhada de *ser mulher* em tempos denominados por Segato (2012) como aptos ao “feminogocídio”. Para a antropóloga Heloisa Buarque de Almeida (2017), “Até mesmo as pessoas que não são feministas, mas [que] têm uma noção mínima de igualdade, sentem-se afetadas por este nível de violência e de brutalidade.”²⁸

Em dezembro do mesmo ano, uma vigília foi realizada em Manaus em decorrência do alarmante número de feminicídios ocorridos no Estado – só o município amazonense de Barcelos, a 400 km da capital, ocupa o primeiro lugar no *ranking* de violência feminicida: foram 45,2 homicídios por dez mil mulheres (MAPA

²⁸ Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2017/03/08/nascido-de-tragedia-argentina-ni-una-menos-tenta-parar-mulheres-por-direitos-e-leis.htm>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

DA VIOLÊNCIA, 2015). Por meio das *hashtags* #PortodaSelas, #NenhumaAMenos, #FeminicídioÉCrime, entre outras, o Fórum Permanente das Mulheres de Manaus (FPMM), em colaboração com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM), organizou uma manifestação no bairro de São Raimundo (zona oeste da capital), local, até aquele momento, onde havia sido registrado o último assassinato cruel de uma mulher: a dona de casa Vanderlice Aragão de Araújo, de 25 anos, havia sido morta pelo ex-companheiro com 79 facadas.

“[...] A vigília era por ela, mas era também por outra mulher cujo corpo foi encontrado no Distrito Industrial, por outra morta no Tarumã, outra na Compensa, outra na Glória. A vigília era por todas elas [...]”, afirmou uma das articulistas do movimento.²⁹ O manifesto integrou a programação do Fórum pela “Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra a Mulher”, a qual busca chamar a atenção para a referida lei (13.104). De acordo com as integrantes do movimento, a despeito da legislação (Maria da Penha e Feminicídio) prognosticar, com certa precisão, as circunstâncias propulsoras desse padrão de violência, ainda são escassas as medidas para que essas leis sejam efetivamente uma bandeira prática no enfrentamento do problema – no caso de Vanderlice, por exemplo, já haviam sido emitidos numerosos boletins de ocorrência.

As especificidades contidas na violência feminicida, no Brasil, requerem atenção. Conforme dados do Mapa da Violência 2015, coordenado pelo sociólogo Julio Jacobo Waiselfisz, o número de mulheres negras mortas aumentou 54% em 10 anos (de 2003 a 2013), ao passo que o número de mulheres brancas assassinadas caiu 10% nesse mesmo período. Essa disparidade está, a rigor, ligada à ausência do Estado nas regiões mais pobres do país, onde bairros periféricos ficam à margem do protecionismo privado e dependentes, portanto, do escasso aparelho estatal no combate à violência. Para Jurema Werneck, integrante da ONG Criola:

‘Uma política pública justa e democrática precisa ser destinada a grupos específicos’, afirma. Segundo ela, ao tratar as mulheres de forma homogênea sem levar em conta os diferentes contextos enfrentados pelas negras e pelas brancas, o Estado ‘tende a privilegiar grupos privilegiados, e prejudicar grupos marginalizados’. ‘A mulher negra tem dificuldade de acessar não apenas a rede de proteção contra a violência, mas todas as outras’, afirma. ‘Muitas delas têm medo de recorrer ao Estado em casos de

²⁹ Disponível em: <<http://amazonasatual.com.br/entidades-fazem-vigilia-pelo-fim-de-matanca-de-mulheres-em-manaus/>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

violência porque sabem que é o Estado que mata os homens negros, logo ela não confia nele.³⁰

Outra particularidade verificada nos feminicídios sucedidos no Brasil é levantada pelo estudo realizado pelo Banco Mundial (2017): segundo relatório da instituição, a marginalização dos assassinatos feminicidas é mais vulnerável tanto entre mulheres afrodescendentes, em conformidade com a pesquisa citada há pouco, quanto entre indígenas – somente as regiões Norte e Nordeste tiveram um aumento de 75% nas ocorrências, durante o período de 2003 a 2013. Duas características do enfrentamento à violência contra mulheres indígenas estão relacionadas com (1) conflitos por demarcações de terra; (2) a dificuldade, por parte do Estado, de levantar dados concretos que retratem essa realidade, além da inabilidade em se adaptar ao contexto em que elas estão inseridas. A advogada e autora da pesquisa “A construção intercultural do direito das mulheres indígenas a uma vida sem violência: A experiência brasileira”, Livia Gimenes, ilustra bem essa inoperância:

Quando a gente fala de política de enfrentamento da violência, a gente não tem uma mulher universal. A gente tem dificuldade de lidar com vários perfis de mulheres em suas várias realidades diferentes. E quanto se fala de mulheres indígenas a diversidade é maior ainda. Ouvi das indígenas que elas têm medo de o quanto a aplicação da lei poderia desestruturar a realidade em que elas vivem e isso sempre gera muita angústia. Elas não são contra a lei, mas também não se reconhecem nela.³¹

Foi nesse tom de convergência entre vivências distintas relacionadas às mulheres que as marchas derivadas do Dia Internacional de Luta da Mulher transcorreram em sua última edição, em 8 março de 2017. Inspirados no Dia Livre das Mulheres da Islândia, movimento que paralisou, em 1975, todo o país a fim de reivindicar por direitos igualitários entre homens e mulheres, diversos coletivos e entidades feministas também propuseram, por intermédio do lema “Se nossas vidas não importam, produzam sem nós”, assim como a profusão das *hashtags* #8m, #8mbrasil, #paradabrasileirademulheres e #euparo, um dia de greve geral entre as mulheres, além de twitaços e gravações dos protestos que ocorriam em diversas cidades brasileiras. Em sintonia com as mobilizações que também transcorriam ao redor do mundo, milhares de mulheres foram às ruas sob o mote “Nenhuma a

³⁰ Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/06/politica/1446816654_549295.html>. Acesso em 16 jun. 2017.

³¹ Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/562856-por-que-a-violencia-contra-mulheres-indigenas-e-tao-dificil-de-ser-combatida-no-brasil>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

Menos! Nenhum direito a menos!”, em alusão tanto aos altos índices de mortes de mulheres no país, bem como à PEC (Proposta de Emenda à Constituição) 287, que trata de questões ligadas à Previdência.

As lutas foram também marcadas por atos promovidos por mulheres transexuais, em diversas capitais brasileiras, as quais, sob a *hashtag* #Existimos, pleiteavam por diferentes expressões do gênero feminino. Haja vista que o Brasil é o país que mais mata pessoas transexuais no mundo – segundo pesquisa realizada pela *Transgender Europe*³², entre outubro de 2015 e setembro de 2016 foram 123 assassinatos perpetrados em solo nacional –, a data se tornou demasiado emblemática para aquelas que ainda precisam se reafirmar como mulheres perante a sociedade, como também garantir condições mínimas para o exercício da cidadania – várias menções foram feitas ao Decreto nº 57.559, o qual dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero. A barbárie vivenciada pela transexual Dandara, que fora apedrejada e morta a tiros em fevereiro de 2017, em Fortaleza, também foi lembrada, demonstrando como a população transgênera também é implacavelmente afetada pelo fenômeno do feminicídio.

Figura 7 - Manifestações durante Dia Internacional de Luta da Mulher (SP), 2017



Disponível em: <<https://www.jornalgrandebahia.com.br/2017/03/paridade-salarial-entre-homens-e-mulheres-so-sera-alcancada-em-170-anos/>>. Acesso em: 18 jun. 2017.

³² Disponível em: <<http://tgeu.org/tdor-2016-press-release/>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

Anualmente no mês de junho, no domingo que sucede ao feriado de *Corpus Christi*, celebra-se a já consagrada Parada LGBT, em São Paulo, evento que chega, este ano, à sua 21ª edição. Entretanto, há 15 anos uma mobilização toma as ruas no sábado que antecede a Parada: é a “Caminhada de Mulheres Lésbicas e Bissexuais”, passeata que abarca grupos de mulheres que não se veem legitimamente representadas pelo movimento LGBT. Sob o lema “Luanas e Katianes. Quantas mais? Resistiremos!”, elas indagavam sobre o brutal feminicídio de duas brasileiras, vitimadas por serem mulheres, lésbicas e negras. “As pautas que as mulheres levavam não eram acolhidas com respeito [pela Parada LBGT]”³³, relata Fernanda Gomes, militante da Coletiva Luana Barbosa, cuja página no Facebook é descrita como uma organização de “mulheres negras, lésbicas e bissexuais periféricas”³⁴. Apesar da pouquíssima repercussão midiática que a caminhada tem (levando em conta as cifras milionárias da Parada), o movimento vem ganhando, paulatinamente, relevância ao denunciar como a violência misógina que tanto atinge as mulheres hetero, também as afeta de maneira específica.

3.3 Rede de combate à violência feminicida

A disseminação de aplicativos, programas e plataformas destinados a frear a atuação da violência doméstica, no Brasil, constitui uma importante conquista para as mulheres. Por ser o crime de feminicídio, em geral, o apogeu de um histórico de intimidações, perseguições e violências – uma vez que são raríssimos os casos em que a letalidade se constitui como um fato isolado, ou seja, não precedido por outros tipos de ameaças e lesões corporais –, buscar mecanismos tecnológicos que visem se servir de apoio para o combate a essa enfermidade social se torna estratégico.

Um dos primeiros aplicativos que se destaca na contenção da violência contra a mulher é o “PLP 2.0”, criado pelo coletivo Geledés – Instituto da Mulher Negra e pela ONG feminista Themis – Gênero, Justiça e Cidadania. A plataforma consiste em contactar, em caso de urgência, uma rede de contatos pessoais da usuária, bem como entidades públicas e privadas. A iniciativa integra o projeto “A Tecnologia a Serviço do Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” e já se

³³ Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2017/06/15/as-mulheres-sao-invisibilizadas-no-movimento-lgbt-afirmam-militantes/>>. Acesso em: 18 jun. 2017.

³⁴ Disponível em: <https://www.facebook.com/pg/ColetivaLuanaBarbosa/about/?ref=page_internal>. Acesso em: 18 jun. 2017.

destaca com premiações como “Prêmio Desafio de Impacto Social Google”, em 2014, “Prêmio AJURIS/João Abílio Rosa de Direitos Humanos”, em 2015, e “ICT to prevent and eradicate violence against women”, em 2016, pela OEA (Organização dos Estados Americanos).

As mulheres usuárias do aplicativo possuem medida protetiva de urgência e são escolhidas pela juíza da Vara de Violência Doméstica conforme o maior grau de vulnerabilidade a que estão expostas. O botão do pânico do app PLP 2.0 aciona a polícia militar e envia um aviso às líderes comunitárias que vivem no mesmo bairro. A conexão com os líderes comunitários mulheres é possível devido a organizações que já trabalham com Promotoras Legais Populares (PLPs). PLPs são lideranças comunitárias que participaram de cursos de formação sobre os direitos das mulheres e são capazes de compartilhar informação e apoio às vítimas de violência doméstica e sexual.³⁵

Outro programa de longo alcance é o aplicativo para *smartphone* “Bem Querer Mulher”, que conta o apoio da ONU, e disponibiliza serviços de acompanhamento para as vítimas de violência doméstica; ademais, também atua na conscientização da mulher, oferecendo-lhe informações quanto aos seus direitos legais. O poder público também compreendeu a importância desses dispositivos no enfrentamento à violência e lançou, em março de 2017, no Estado do Piauí, o aplicativo “Salve Maria”, que mobiliza o aparato policial mais próximo quando acionado. Segundo explica a vice-governadora Margarete Coelho:

É um dispositivo completamente novo, uma estratégia completamente nova de combate, de enfrentamento e prevenção da violência contra a mulher. É um aplicativo que pode ser baixado no celular, qualquer pessoa pode baixar esse aplicativo gratuitamente. Ele vai dar duas possibilidades para o seu usuário. Primeiro, aquela mulher que está em situação de violência que precisa de um socorro imediato, ela aciona um botão SOS. A segunda atitude desse usuário é de denunciar. Então se o vizinho ou se um passante percebe uma violência contra a mulher, uma violência contra uma criança, ou uma violência doméstica ele pode fazer essa denúncia optando por essa outra possibilidade.³⁶

No intuito de conectar e auxiliar psicológica e juridicamente mulheres que vivem em situação de violência a rede “Mete a Colher”³⁷, cuja página no Facebook já conta com quase 90 mil curtidas, está em processo de financiamento coletivo a fim de criar um aplicativo próprio no combate a essa situação. Já as redes “Meu Recife” e “Minha Iguarassu”, de Pernambuco, atuam enfaticamente com a questão do

³⁵ Disponível em: <<http://themis.org.br/fazemos/plp-2-0/>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

³⁶ Disponível em: <<http://www.pi.gov.br/materia/seguranca/lancado-aplicativo-para-combater-violencia-e-feminicidios-288.html>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

³⁷ Disponível em: <https://www.facebook.com/pg/appmeteacolher/about/?ref=page_internal>. Acesso em: 20 jun. 2017.

feminicídio, compreendendo que a melhor forma de coibir essas práticas é focar na prevenção. Por meio do site *issoefeminicidio.org* elas fazem um retrato de como a tipificação do crime de feminicídio está sendo levada aos tribunais; além disso, promovem debates em escolas de ensino médio e incentivam a participação de mulheres em grupos de discussão do Whatsapp denominados #MulheresMobilizadas.

Figura 8 - Cartaz do movimento #IssoÉFeminicídio (PE), 2017



Disponível em:

<<https://www.facebook.com/MeuRecife/photos/a.982730241757795.1073741828.974495262581293/1532502260113921/?type=3&theater>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

3.4 Desafios estruturais

Conquanto a propagação de iniciativas de programas *on-line* represente, certamente, um novo momento no que concerne à proteção e ao empoderamento das mulheres, ainda se faz necessário uma série de esforços descomunais no sentido de desconstruir uma estrutura tão arraigada e sedimentada, como é o caso do patriarcado. Ao levar em conta que “historicamente, as raízes do exercício de poder são desiguais entre homens e mulheres” (BANDEIRA, 2017, p. 29), é possível

conceber o quão árduo e resistente têm sido as possibilidades de efetiva e abrangente mudança.

No que tange ao sistema judiciário, muitas vezes subsistem traços e estereótipos que persistem em revestir os valores sociais, operando como uma força intrínseca à normatividade dos fatos. Em um estudo realizado por Giannattasio et al. (2015) intitulado “A violência doméstica fatal: O problema do feminicídio íntimo no Brasil”, foi realizada uma extensa consulta ao banco de dados de jurisprudência a fim de evidenciar como é construída a narrativa de crimes decorridos de feminicídio, o que exprime, indubitavelmente, os valores refletidos por quem deve efetuar a lei na prática.

Em uma das extremidades da régua tem-se as *mulheres de família*, de reputação ilibada, boas mães, esposas dedicadas, filhas exemplares, estudiosas trabalhadoras e, portanto, credoras da tutela cuidadosa do Judiciário. No outro extremo, estão as mulheres que de alguma forma transgridem um padrão de feminilidade associado à subserviência, que não correspondem às expectativas que nelas são depositadas e que, conseqüentemente, provocaram em alguma medida a violência praticada. Essa visão estereotipada, ainda que nem sempre perfeitamente esculpida, é reforçada pela lógica adversarial do tribunal do júri e tem efeitos no desfecho processual. (GIANNATTASIO et al., 2015, p. 46) [Grifo dos autores]

Ocorre, nesse sentido, uma inversão de valores quando da caracterização da circunstância letal, atribuindo-se, com isso, certa culpabilidade da vítima pelo fechamento trágico do evento. Assim, é possível observar como discursos ainda estreitamente comprometidos com valores machistas, em muitos casos, se servem para desmoralizar a vítima com o propósito de enfraquecer a tese de feminicídio, “na medida em que o comportamento da mulher se torna central nos processos” (GIANNATTASIO et al., 2015, p. 46). São reproduzidos, a seguir, alguns exemplos coletados de processos analisados no referido estudo:

‘Ela tinha horário para trabalhar, horários rígidos, de levar os meninos na escola? Ela era uma mulher séria? Tranquila?’ (perguntas do juiz em depoimento de testemunha do processo 6). (GIANNATTASIO et al., 2015, p. 46)

‘O comportamento negativo da vítima, inicialmente em namorar na casa na frente do bebê e em se dirigir contra o acusado com chacotas, traduzidos em ofensas diretas (‘corno’), expressão de desprezo e deboche, foi a causa determinante da ação do acusado que ceifou a vida [da] vítima’ (trecho da defesa prévia no processo 7). (GIANNATTASIO et al., 2015, p. 46)

‘Você deixa de cuidar de sua casa, de seu marido, para cuidar da casa de outro macho? [...] Dona, o que a senhora acha de uma vagabunda que sai da sua casa e vem dar para um outro safado?’ (trechos do interrogatório do

réu do processo 8, em que ele se refere a um diálogo com a vítima).
(GIANNATTASIO et al., 2015, p. 47)

Fica expresso, por meio desses exemplos, como a estrutura judicial, muitas vezes, ainda carece de profunda reformulação valorativa, visto que não consegue refletir os princípios ora estabelecidos e norteadores das relações humanas contemporâneas. A conclusão a que chegou a Anistia Internacional, referente ao ano de 2016, confirma como a questão da violência letal contra as mulheres requer alterações drásticas, tendo tido um aumento de 24% durante a década anterior, fator que “confirmou que o Brasil é um dos piores países da América Latina para se nascer menina”, de acordo com o relatório³⁸ da Anistia. Tal mudança só será factível quando uma concepção realmente igualitária regular nosso entendimento e prática, o que, para tanto, exigirá dos movimentos feministas constante luta e vigilância.

³⁸ Disponível em: <https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2017/02/AIR2017_ONLINE-v.2-2.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2017.

4 CULTURA DO ESTUPRO: A BANALIZAÇÃO DO MAL

4.1 Por que se fala de uma *cultura do estupro*?

Entender o que significa o propagado conceito de “cultura do estupro”³⁹ exige, antes de tudo, um arguto exercício de autopercepção enquanto sociedade. Demanda, como artífices desse conjunto, que consigamos apreender (logo, questionar) a naturalização com que certos arranjos sociais se constroem e se legitimam como característicos, próprios, imanentes. Assim, dentro de um sistema portador de determinados valores e discursos – no caso, oriundos de um regime patriarcal –, tem-se, como condição *sine qua non*, estabelecer métodos de investigação que nos oriente a compreender como esses mesmos valores e discursos se processaram, ao longo do tempo, e que urgem na atualidade como propulsores do conceito ora em debate.

Em conformidade com esses princípios, é sabido que o corpo da mulher é diariamente exposto e difundido como produto mercadológico à disposição da camada dominadora, isto é, masculina; o excesso de alusões a esse corpo como algo cuja finalidade é instrumental – preponderantemente apregoada por meio de veículos midiáticos, e, algumas vezes, institucionais – só confirma esse lugar de sub-representação a que as mulheres foram submetidas. Dessa forma, a sexualidade feminina é percebida como um mecanismo de frequente confirmação do poderio masculino, com vistas a assegurar a subordinação das mulheres a determinados papéis sociais, a saber, subalternos. Segundo definição da ONU (2016)⁴⁰:

A cultura do estupro é uma consequência da naturalização de atos e comportamentos machistas, sexistas e misóginos, que estimulam agressões sexuais e outras formas de violência contra as mulheres. Esses comportamentos podem ser manifestados de diversas formas, incluindo cantadas de rua, piadas sexistas, ameaças, assédio moral ou sexual, estupro e feminicídio. Na cultura do estupro, as mulheres vivem sob constante ameaça.

Nesse modelo de configuração social, além de o corpo feminino estar hiperbolicamente evidenciado como uma mercadoria a ser adquirida, trocada e/ou esculpida (haja vista o vastíssimo arsenal de serviços e produtos destinados a

³⁹ O termo *rape culture* foi utilizado, pela primeira vez, por feministas norte-americanas na década de 1970, no intuito de descrever e ambientar a permissividade com que esse tipo de crime era vivido na sociedade da época.

⁴⁰ Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/por-que-falamos-de-cultura-do-estupro/>>. Acesso em: 19 jun. 2017.

“aperfeiçoar” a estética feminina), é esperado, dele, a sujeição a determinadas normas e regimentos de ordem moral. Sob essa perspectiva, os regimentos nos quais os corpos das mulheres estão inseridos contemplam uma série de condutas comportamentais esperadas, as quais incluem, também, a forma como falam, como se vestem, como se maquiam, se saem em determinados horários, se fazem uso de álcool etc., bem como de que forma levam suas vidas íntimas, isto é, sexuais. Nada passa despercebido quando se trata da conduta das mulheres:

O estupro é justificado de diferentes formas nas diferentes culturas. Frequentemente, utiliza-se o argumento do ‘consentimento’ as mulheres violadas, na realidade, consentiram no ataque ou pediram por ele, ao usarem roupas curtas, coladas, perfume e maquiagem chamativos. Ignora-se, com tal argumento, que mulheres de hábito de freira ou de burca também são violentadas. A ideia de que a ‘mulher na verdade queria’ permite trivializar o estupro, relativizá-lo, em muitos casos, e até considerá-lo excitante [...] (VILHENA e ZAMORA, 2004. p. 3)

De modo que as noções de consentimento e de livre-arbítrio, comumente tidas como bastiões das liberdades individuais, se tornam obscurecidas ante a categorização moral que se faz mediante o envolvimento desses pressupostos. Subjaz a isso uma esperada condescendência por parte da sociedade, a qual, muitas vezes irrefletidamente, adere e reproduz esses conceitos e narrativas androcêntricos. Assim sendo, “a noção de violência sexual é atravessada por moralidades relativas a convenções de gênero e sexualidade que interferem na percepção dos direitos individuais das mulheres.” (ROST; VIEIRA, 2015, p. 261)

A consequência mais evidente disso se dá pelos enormes esforços que se exige da vítima em comprovar o suposto delito sexual, não bastando, para tanto, seu próprio testemunho. Em um artigo profícuo sobre o assunto, a filósofa Renata Floriano de Sousa (2017) traça uma analogia entre o crime de roubo e o de estupro: enquanto no primeiro são dadas como autênticas, isto é, sem maiores contestações quanto à veracidade dos fatos nem quanto aos antecedentes pessoais, as alegações emitidas pela vítima; no segundo, compete um verdadeiro escrutínio moral em relação à vida pregressa da mulher, o que, conforme observa a autora, “ser vítima de estupro é um *status* social condicionado à reputação” (SOUSA, 2017, p.16). “Merecê-lo”, pois, está atrelado a uma chancela à qual poderá ou não ser dada pela sociedade, a depender de critérios anteriormente discutidos. Dito isso, conclui a autora: “Parece haver, na sociedade, um sentimento muito mais definido

de justiça em caso da violação da propriedade do que da violação da dignidade” (SOUSA, 2017, p.16).

Cabe ressaltar, também, a falsa ideia permeada no imaginário popular de que aquele que comete esse tipo de violação, o estuprador, diz respeito, necessariamente, a alguém mentalmente perturbado (logo, incapaz de responder por seus atos) ou por um desconhecido que comumente espreita em busca de uma vítima descuidada. Esse tipo de arquétipo contribui para escamotear o fato de que 70% dos estupros são cometidos por alguém próximo da vítima, como namorados, amigos, irmãos, tios, pais etc. (IPEA, 2014)⁴¹. Essa pseudoidealização da imagem do estuprador contribui para que o delito não seja amplamente reconhecido e discutido, colaborando para que a cultura do estupro esteja tão presente quanto maior for a sua camuflagem.

Na mesma pesquisa levantada pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), são estimados que tenha havido um montante de 527 mil tentativas ou casos de estupros ocorridos no país, entretanto, somente 10% desses casos chegam às vias de registro. Ou seja, embora haja um assombroso número de crimes sexuais estimados no Brasil, pouquíssimos casos são levados a conhecimento público, o que, somado a outros fatores aqui levantados, culmina na *culpabilização da vítima*, fenômeno verificável em sociedades onde há um tácito acordo de concordância quanto à objetificação do corpo feminino. A pesquisa também aponta que, para 58,8% dos entrevistados, se as mulheres soubessem “se comportar” o número de crimes sexuais seria bem menor, dado que só reafirma como, em uma cultura predominantemente patriarcal, a mulher é violentada duas vezes: primeiro, quando do ato violento, e posteriormente, quando é responsabilizada socialmente pelo ocorrido.

Tal descaso para com as mulheres é visto também no ordenamento jurídico, que só a partir do ano de 2001 é que listou o assédio sexual⁴² como delito criminal, além da importante alteração que houve através da Lei nº 12.015, de 2009, que

⁴¹ Disponível em:

<http://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecnicadiest11.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2017.

⁴² Por meio da Lei nº 10.224, o assédio sexual passou a ser considerado crime previsto no Código Penal; assim diz o texto sobre o delito: “Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”. (BRASIL, 2001)

caracteriza o crime de estupro como violador da dignidade humana, isto é, do sujeito, substituindo a redação penal de 1940, que qualificava o delito como “crime contra a honra”. Atualmente, prevê que estupro é: “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso⁴³”. Importante ressaltar que a lei atual entende como sujeitos passíveis desse tipo de crime também os homens, em oposição à previsão antiga, que contemplava somente as mulheres – ainda assim, segundo o Ipea, 92,55% dos agressores são do sexo masculino.

Essas mudanças, embora um tanto tardias, há de se ressaltar, representam um avanço no tocante ao reconhecimento de outras formas de violação – que não, necessariamente, envolvam o ato de “conjunção carnal” –, como qualquer ato libidinoso praticado contra a vontade da pessoa (outrora denominado “atentado violento ao pudor”). Para Sousa (2017) essa alteração representa uma importante ruptura de paradigma, na medida em que, na prescrição anterior, subsistia a ideia de uma “valoração excessivamente fálica e heteronormativa que classifica apenas como violação aquela praticada com o pênis”. Com a ampliação jurídica do que se concebe como estupro, é viabilizada uma “proteção estendida para vítimas que, antes, não se viam amparadas na lei anterior”; ademais, ao ser enquadrado na Lei de Crimes Hediondos, reconhece que tais ações sejam qualificadas e punidas com maior rigor.

Todavia, nem todas as condutas que causam violação e/ou constrangimento em relação à mulher estão prescritas ou se fazem valer na prática. Na realidade cotidiana, a mulher ainda se defronta com um sem número de condutas abusivas, a exemplo das importunações de cunho sexual verificadas em transportes públicos, as quais somente em poucos casos culminam em punição ao agressor, visto que, entre diversos entraves, ainda requerem testemunhas. Concorrem para essa ausência de normatização outras práticas de abuso com teor sexual, mas que, por não estarem nominalmente descritas pelas letras penais, são raramente interpretadas como criminosas. Tendo em consideração essa negligência jurídica observada em nosso

⁴³ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm>. Acesso em: 22 jun. 2017.

ordenamento, o advogado criminalista Pedro Soliani de Castro, em artigo para a revista *Carta Capital*⁴⁴, diz:

A contrário senso, a legislação penal reforça a cultura do estupro, ao não repudiar o assédio mais brando. Por omissão, a lei contribui com essa cultura que objetifica a mulher e a sujeita a incansáveis constrangimentos. Essa cultura é conivente com o típico homem agressor, desrespeitoso, que se acha no direito de colocar a mão onde bem entender, na hora que bem entender e fazer o que bem entender. Tudo isso, por sua vez, contribui com a violência contra a mulher, com o tratamento desigual em sociedade e por aí vai.

4.2 Das *hashtags* às ruas: Chega de violência sexual!

O debate acerca dessas violações contra as mulheres implica, antes de tudo, desconstruir o que acaba sendo “normalizado” em uma cultura do estupro. Se essa mesma cultura está inserida de forma massiva em todos os meios e estratos sociais, nos espaços virtuais não seria diferente – segundo dados da ONU, 73% das mulheres já sofreram algum tipo de violência na internet. “[...] mulheres jovens têm muito mais chances de serem perseguidas e serem assediadas sexualmente, enquanto também não escapam das altas taxas de assédio que são comuns na internet entre jovens em geral”, aponta um relatório do centro de pesquisas *Pew Research Center*⁴⁵.

Uma das primeiras mobilizações massivas que foram propagadas pelo ciberespaço foi a campanha *#PrimeiroAssédio*, em outubro de 2015, promovida pelo coletivo feminista Think Olga. Motivadas pela indignação que o caso de uma menina de 12 anos – a qual participava do programa de TV *Master Chef Brasil* e foi alvo de comentários de teor sexual – suscitou perante o público, as integrantes d’Olga propuseram, por meio das *hashtags*, que as internautas também compartilhassem suas primeiras experiências de abuso, haja vista a constatação chocante de que violações desse tipo começam muito cedo na vida das mulheres.

A repercussão foi imediata e avassaladora. Em apenas dois dias, milhares de depoimentos de mulheres que já haviam vivenciado algum tipo de abuso ou assédio durante a infância e a adolescência inundavam as redes sociais e chegavam aos Trending Topics do Brasil, no Twitter. De imediato, foi possível observar como uma

⁴⁴ Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/04/06/cultura-do-estupro-na-lei-penal/>>. Acesso em: 27 jun. 2017.

⁴⁵ Disponível em: <<http://agenciapatriciagalvao.org.br/site-antigo/uncategorized/o-que-sabemos-sobre-violencia-virtual-contra-as-mulheres/>>. Acesso em: 28 jun. 2017.

cultura que remete ao abuso e ao estupro se revela muito cedo na vida de uma menina; em seguida, revelou-se como essa forma de violação acaba sendo invisibilizada e vivenciada como se fosse algo normal. Além da tenra idade das jovens, o que certamente tem influência em seu discernimento quanto aos atos de que são alvo, muitas vezes o agente agressor é alguém de sua família e/ou meio social, contribuindo, assim, para o silenciamento e posterior conflito íntimo.

Figura 9 - Reproduções do Twitter (2015)



Disponível em: <http://www.huffpostbrasil.com/2015/10/22/primeiroassedio-mulheres-compartilham-no-twitter-primeira-vez_a_21693923/>. Acesso em: 27 jun. 2017.

Figura 10 - Reproduções do Twitter (2015)



Disponível em: <http://www.huffpostbrasil.com/2015/10/22/primeiroassedio-mulheres-compartilham-no-twitter-primeira-vez_a_21693923/>. Acesso em: 27 jun. 2017.

De acordo com dados coletados pela campanha, foi estipulado um número de, aproximadamente, 82 mil tweets contendo relatos de assédio sexual ainda na infância. A idade do primeiro abuso, em média, é de 9,7 anos. Os resultados vêm ao encontro das informações levantadas pelo mesmo coletivo em uma campanha realizada em 2013, a Chega de Fiu-Fiu, na qual se revelou que 98% das mulheres já haviam sofrido assédio na rua; 81% já deixaram de fazer algo por receio de ser assediada; e 90% já haviam trocado de roupa ao considerar o lugar para o qual pretendiam ir. A iniciativa colaborou para a criação de um mapa colaborativo que identifica, por meio de depoimentos, as regiões mais perigosas para o trânsito de mulheres. Para as idealizadoras do projeto, Juliana e Barbara Castro, “ninguém deveria ter medo de caminhar pelas ruas simplesmente por ser mulher. Mas, infelizmente, isso é algo que acontece todos os dias”.⁴⁶

No mês seguinte à campanha, outra *hashtag* se incorporou a esse ativismo digital: foi a vez de #MeuAmigoSecreto expor histórias de machismo praticadas por

⁴⁶ Disponível em: <<http://revistamarieclaire.globo.com/Comportamento/noticia/2014/04/chega-de-fiu-fiu-mapa-colaborativo-mostra-assedio-sexuais-pelo-pais.html>>. Acesso em: 29 jun. 2017.

pessoas próximas às vítimas – daí a alusão à brincadeira tradicional de fim de ano “amigo secreto”, que se propõe a revelar a identidade dos sorteados por meio de descrições que os referenciem, sem nunca, contudo, revelar seus nomes. Projetada pelo coletivo feminista Não me Kahlo⁴⁷, cuja página no Facebook já registra um número superior a 1 milhão e 200 mil curtidas, o projeto teve como mote evidenciar como dadas ações e discursos passam despercebidos em contextos de sociabilização e de trabalho, a despeito do caráter machista contido neles.

Figura 11 - Reproduções do Twitter e do Facebook (2015)



Disponível em: <http://www.huffpostbrasil.com/2015/11/25/meuamigosecreto-mulheres-denunciam-atitudes-machistas-de-conhe_a_21684648/>. Acesso em: 27 jun. 2017.

⁴⁷ Disponível em: <<https://www.facebook.com/NaoKahlo/>>. Acesso em: 29 jun. 2017.

Figura 12 - Reproduções do Twitter e do Facebook (2015)



Disponível em: <http://www.huffpostbrasil.com/2015/11/25/meuamigosecreto-mulheres-denunciam-atitudes-machistas-de-conhe_a_21684648/>. Acesso em: 27 jun. 2017.

A campanha impulsionou um estudo mais aprofundado sobre o tema e resultou no livro “#MeuAmigoSecreto: feminismo além das redes”, contendo artigos de cunho feminista das integrantes do coletivo, bem como prefácio de Djamila Ribeiro. Nele elas investigam como a cultura do machismo está tão imbricada em nosso tecido social a ponto de ser concebida como elemento intrínseco a essa conjuntura; de acordo com as autoras do projeto, “não é um livro com relatos, é um livro que fala dos problemas que levam a misoginia a ser naturalizada na sociedade”.⁴⁸ Para a pesquisadora Tânia Swain, fundadora do primeiro programa de pós-graduação em estudos feministas do Brasil, da Universidade de Brasília (UnB), tais ações contribuem de maneira significativa para a disseminação da importância do feminismo frente a um cenário ainda incipiente no que tange às questões de gênero:

⁴⁸ Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/geral/cidadania/indicacao/coletivo-feminista-lanca-livro-sobre-temas-discutidos-na-campanha-meuamigosecreto/>>. Acesso em: 29 jun. 2017.

Esse ativismo faz parte da resistência e reivindicação das mulheres e das jovens que se rebelam contra as violências cotidianas. É uma manifestação de repúdio contra a tendência dos homens de considerar que todas as mulheres são pasto para seus desejos. Isto é algo de grande importância, pois a maioria das meninas são ensinadas a não revidar, a não fazer escândalo, a não dizer não.⁴⁹

A força dos protestos contra a cultura do estupro expandiu-se além das redes e, em maio de 2016, ganhou as ruas de diversas cidades brasileiras. Movidos pelo repúdio causado pela notícia de um estupro coletivo cometido contra uma adolescente, no Rio de Janeiro, inúmeros grupos feministas se organizaram por meio das *hashtags* #EstuproNuncaMais e #EstuproNãoÉCulpaDaVítima sob o lema “Por todas elas”, e convocaram mulheres do país todo a se mobilizarem nas ruas. Em Salvador, a manifestação foi organizada pela Marcha das Vadias e bradava por uma “vida sem assédio” e “uma vida sem medo”; em São Paulo, cinco mil mulheres se reuniram na Avenida Paulista e anunciaram “Mexeu com uma, mexeu com todas”; em Belo Horizonte, cerca de mil mulheres marcharam e protestaram com cartazes que diziam “minha roupa não te dá sobre meu corpo”; e no Rio, um grupo de mulheres ocupou toda a Candelária e anunciou, trinta vezes, em alto e bom som: “quando eu acordei, tinham 30 homens em cima de mim”.

O caso se tornou emblemático ao retratar como a violência contra a jovem de 16 anos foi muito além do ato bárbaro em si, na medida em que imagens e vídeos do delito foram disseminados pelos criminosos e reproduzidos pelas redes sociais; quer dizer, além de ter seu corpo violentado em um ritual sádico e selvagem, a crueldade também se estendia para o ambiente virtual, numa clara mostra de como o corpo feminino é tido como um “espaço público” a ser usufruído, exposto e descartado conforme o interesse dos envolvidos. Ademais, a série de humilhações teve continuidade quando o próprio delegado responsável pelo caso – que fora posteriormente afastado – questionou a versão apresentada pela jovem, assim como milhares de críticas e ameaças foram veiculadas contra ela através das mídias sociais. Assim, por meio da culpabilização da vítima, é findado um ciclo de como a cultura do estupro se materializa contra a dignidade das mulheres na prática cotidiana.

⁴⁹ Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/ativismo-digital-e-a-nova-onda-do-feminismo,9ef990f8c0e1eedbd8ec3be2ccdf1dxc9pxyg.html>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

Figura 13 - Protesto contra a cultura do estupro, em Araraquara (SP), 2016



Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/06/cidades-tem-manifestacoes-apos-estupro-coletivo-no-rio-de-janeiro.html>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

4.3 Cultura do empoderamento pelas redes

Os espaços digitais já se constituem, atualmente, como um grande centro propulsor de debates, capazes, certamente, de ressignificar o que antes nos era imposto por meio das mídias tradicionais. Um exemplo desse potencial foi observado durante o carnaval de 2015, no qual a marca de cerveja Skol divulgou uma campanha considerada ofensiva e irresponsável ao disseminar mensagens como “Esqueci o não em casa” e “Topo antes de saber a pergunta”, o que, para muitos, fazia clara referência a uma apologia do estupro. Após receber várias denúncias por parte de consumidores, a veiculação da campanha foi logo suspensa e substituída por dizeres que, dessa vez, levavam em conta o consentimento do outro durante as interações carnavalescas: “Quando um não quer, o outro vai dançar” e “Não deu jogo? Tire o time de campo”. Válido ressaltar que foi a partir dessa campanha que a marca reestruturou todo o seu conteúdo publicitário e, como resultado de um grande exercício de *mea-culpa*, hoje faz questão de ressaltar a diversidade e a alteridade como valores fundamentais das relações sociais. A esse respeito, a pesquisadora Júlia Zamboni (2013) avalia:

[...] A questão do gênero e de sua representação na imagem fotográfica publicitária obedece a uma categorização sociocultural vigente nas sociedades ocidentais, segundo a qual o homem é detentor da primazia, da superioridade, ficando a mulher no polo oposto, o da subalternidade e inferioridade. A esse esquema de significação dos elementos da peça publicitária chamo de discurso hegemônico da sexualidade. Por meio dele, a representação da sexualidade de homens e mulheres segue também um posicionamento hierarquizado. A sexualidade masculina se mostra dominante e dotada de sentido, vontade e desejos próprios; a feminina pertence a um corpo subjugado, que aparenta não possuir sexualidade e vontade próprias, existindo para manter uma lógica de prazer, desejos e vontades masculinas. (ZAMBONI, 2013, p.3) [Grifo meu]

Figura 14 - A jornalista Mila Alves e a publicitária Pri Ferrari em frente à intervenção na campanha publicitária da Skol, 2015



Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/economia/apos-denuncias-conar-entra-com-representacao-contra-campanha-do-nao-da-skol-ejwnzh8a96jtul021i4uc0lzi>>. Acesso em: 02 jul. 2017.

À medida que cresce a apropriação dos meios virtuais por parte das mulheres, tanto maior é a percepção de como essas ferramentas se tornam estratégicas para a transformação de situações que, muitas vezes, por sequer receberem uma designação, são tidas como próprias de uma estrutura social. Tal entendimento fomentou a criação de um aplicativo chamado “For You”, o qual se propõe a enfrentar violações cibernéticas denominadas “slut shaming” e “revenge porn”: o primeiro se refere a um patrulhamento constante quanto à sexualidade feminina (Que roupas vestem? Como se portam?), e o segundo diz respeito a um

crime virtual que ocorre quando há vazamento de fotos e/ou vídeos íntimos divulgados na rede sem a autorização da pessoa exposta – geralmente cometido por um ex-companheiro ou pessoa próxima.

Desenvolvido por um grupo de seis garotas de 16 anos, o aplicativo tem como lema “Se eles usam *apps* para nos humilhar, nós revidamos usando *apps* para nos empoderar e organizar!”, e visa reunir adolescentes que já sofreram esse tipo de abuso, orientá-las quanto à legislação vigente e promover encontros – virtuais e presenciais – com o objetivo de combater esse tipo de *bullying*. Levando em conta a idade média das meninas acometidas por esse tipo de violação, a plataforma almeja coibir diversos incidentes que decorrem desse tipo de abuso, tais como isolamento, depressão, mudança de local de residência, e, em alguns casos, suicídio. “Acredito que as mulheres precisam se apossar da área tecnológica porque eu vejo que este é um espaço que facilita as revoluções culturais atuais⁵⁰”, avalia a mentora do projeto, Juliana Monteiro.

A associação entre mulheres e tecnologia já vem sendo reconhecida mundialmente. Em uma parceria entre o coletivo feminista AzMina e o clube de futebol mineiro Cruzeiro foi elaborada uma campanha intitulada #VamosMudarOsNúmeros, que ganhou o “Leão de Bronze” na categoria “Meios de Comunicação”, durante o 64º festival de publicidade de Cannes, em junho de 2017. Por ocasião do Dia Internacional de Luta da Mulher, o time entrou em campo estampando, na parte de trás das camisas dos jogadores, dados sobre a violência contra as mulheres e a disparidade social, sentida em vários níveis, em relações aos homens. O alcance gerado pelo sucesso da campanha contribuiu para que o debate acerca da promoção de direitos igualitários fosse mais uma vez posto à mesa, visto que “muita gente pensa que a luta pelos direitos das mulheres não faz mais sentido. Mas os dados que os jogadores vão exibir mostram o quanto essa questão segue sendo atual⁵¹”, como constata Letícia Bahia, diretora institucional d’Azmina.

⁵⁰ Disponível em: <http://www.huffpostbrasil.com/2014/05/17/meninas-criam-aplicativo-para-combater-o-slut-shaming_a_21669439/>. Acesso em: 02 jul. 2017.

⁵¹ Disponível em: <<https://papodehomem.com.br/campanha-do-cruzeiro-que-expos-a-realidade-das-mulheres-ganha-premio-em-cannes/>>. Acesso em: 02 jul. 2017.

Figura 15 - Camisas utilizadas pelo clube Cruzeiro (MG), em março de 2017



Disponível em: <https://www.buzzfeed.com/raphaelevangelista/cruzeiro-entrara-em-campo-expondo-dados-sobre-violencia-cont?utm_term=.eux63XRBG#.rbD0GQ1a4>. Acesso em: 02 jul. 2017.

4.4 Cultura da desconstrução

O reconhecimento de que a autonomia feminina se trata de um bem primordial é o primeiro passo rumo a uma cultura que não normalize a violência enfrentada diariamente pelas mulheres. É preciso, pois, ter em mente que o espectro do assédio e do constrangimento vão muito além da perspectiva vigente, uma vez que ela restringe e pretere outras formas de coerção sexual. Possivelmente a maior constatação de que esses delitos são naturalizados em relação às mulheres é o aparente paradoxo apresentado por uma sociedade que discursivamente repudia o estupro em sua forma clássica, mas que, para efeito de punição, considera normal e instrutivo que certos infratores sejam “feitos de mulher na cadeia”, isto é, que sejam estuprados no sistema prisional.

Nesse sentido, operar no intuito de enrijecer a punição não contribui para o desmantelamento desse tipo de agressão. Propostas como a do deputado Jair Bolsonaro (PSC-RJ), que propõe um endurecimento das leis através da aplicação da castração química – procedimento que visa privar temporariamente o indivíduo de seus impulsos sexuais, por meio de medicamentos hormonais – em nada contribuem para um debate mais sério e com chances tangíveis de alterar uma dada realidade. Falar de uma cultura do estupro é, antes de tudo, falar de papéis de gênero, na medida em que mulheres e homens têm seus estereótipos já construídos

de antemão, cabendo, portanto, somente que haja mera adesão a esse lugar preestabelecido.

A compreensão do que é a prática da dominação masculina por meio, também, da violência simbólica, obriga os indivíduos verdadeiramente comprometidos com o fim do estupro a desconstruírem a própria compreensão do papel do homem e da mulher dentro da sociedade. E uma vez compreendido o modo em que se constitui a divisão de papéis sociais entre dominador e dominado, é possível romper a fonte que alimenta esse sistema em prol de um sistema igualitário, como o defendido pelo feminismo. Somente com a desconstrução de padrões que justificam qualquer tipo de dominação masculina que a cultura do estupro tenderá à inanição ou a ser deliberadamente aniquilada. (SOUSA, 2017, p. 27)

Por tais razões é que as mobilizações cibernéticas empreendidas por mulheres, de diferentes lugares e faixas etárias, representam um passo importante rumo à superação dos arquétipos de gênero; logo, desobjetificar o papel das mulheres se coloca como peça fundamental na desconstrução de uma cultura que classifica modos de *ser* e *estar* no mundo mediante um binarismo projetado para atender a interesses de poder. “Assim, as manifestações contra a cultura do estupro têm ainda mais ressonância do que pode parecer à primeira vista. Se as mulheres se apropriarem de seus corpos, será preciso encontrar outra moeda de barganha”⁵², conforme atesta a jornalista Eliane Brum. Ante esse raciocínio, tem-se que a ruptura desse sistema assimétrico que molda corpos e sexualidades se faz imprescindível para que haja equidade social: “É de estupro que se fala, mas é ainda mais que está em jogo”, conclui.

Seguramente, compreender as dinâmicas envolvidas na discutida questão da cultura do estupro – aqui entendida em suas mais vastas formas de violação e de subjugamento – requer que nos atentemos, em última instância, para as relações de poder. É essencial, para isso, que formas hierarquizadas – as quais trazemos em nosso bojo social como herança patriarcal – sejam a todo instante postas à luz de nossos princípios de igualdade e de autonomia entre mulheres e homens. Assim, tendo em vista que a “cultura do estupro está nos lares, nas ruas, nas revistas, na TV, nos filmes, na linguagem, na publicidade, nas leis [...]”⁵³, é primordial conceber que sua supressão está atrelada, inexoravelmente, a atos contínuos e obstinados

⁵² Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/06/opinion/1465221319_595471.html>. Acesso em: 05 jul. 2017.

⁵³ Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/por-que-falamos-de-cultura-do-estupro/>>. Acesso em: 05 jul. 2017.

que ofereçam possibilidades realmente inclusivas e libertadoras de se viver em sociedade.

5 LEGALIZAÇÃO DO ABORTO: AUTONOMIA E ESCOLHA

5.1 Entre conflitos e controvérsias

A interrupção da gravidez sempre foi motivo de árduas discussões e pouquíssimos avanços. Ainda que se trate de uma demanda inteiramente das mulheres, ela é revestida de valores de ordem moral e apropriada pelos que dela fazem uso a fim de frear qualquer possibilidade de autonomia feminina. Falar de aborto no Brasil é mexer numa ferida nunca estancada capaz de mobilizar diversos setores das sociedades política e civil, incumbidos, ferrenhamente, de defendê-lo ou rejeitá-lo, a depender dos princípios e das convicções que estiverem em jogo. “O aborto é um dos temas mais polêmicos em discussão na sociedade contemporânea. É atual ao mesmo tempo um dos mais antigos na história da humanidade [...]” (LIMA, 2011, p. 53).

Entendida como “a cessação da gravidez, antes do tempo normal, causando a morte do feto ou embrião” (NUCCI, 2009, p. 635), a prática do aborto em solo nacional é criminalizada desde 1940 pelo Código Penal, em cujo texto se encontram quatro artigos (124 a 127) que expressam, com veemência, o estatuto da ilegalidade do ato abortivo, tanto praticado pela parte interessada, ou seja, a gestante, quanto por terceiros. Todavia, exceções podem ser observadas em três casos: quando a gravidez é resultado de estupro, quando compromete a vida da gestante, e quando o feto é portador de anencefalia – este último incorporado, em definitivo, a partir de 2012 pelo Superior Tribunal Federal (STF).

De acordo com a Pesquisa Nacional do Aborto (PNA), coordenada pela antropóloga Débora Diniz em de 2016 em referência ao ano anterior, 417 mil mulheres interromperam suas gestações nas zonas urbanas, subindo para 503 mil se forem consideradas as áreas rurais. Isto é, o número de abortamentos⁵⁴

⁵⁴ Ainda que haja diferenciação entre os termos “abortamento” e “aborto” por parte de especialistas da área médica (considerado o primeiro com teor mais técnico), não se fará diferenciação neste trabalho, uma vez que nos principais dicionários brasileiros inexistente distinção quanto ao significado. Fonte: <<http://files.bvs.br/upload/S/0101-5907/2009/v23n1/a2092.pdf>>. Conforme preceitua Mirabete, apud Cunha: “Preferem alguns o termo abortamento para a designação do ato de abortar, uma vez que a palavra aborto se referiria apenas ao produto da interrupção da gravidez. Outros entendem que o termo legal – aborto – é melhor, quer porque está no gênio da língua dar preferência às formas contraídas, quer porque é o termo de uso corrente, tanto na linguagem popular como na erudita, quer, por fim, porque nas demais línguas neolatinas, com exceção do francês [*avortement*], diz-se aborto”. Fonte: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp118424.pdf>>.

realizados no país é extremamente alto – calcula-se que até os 40 anos de idade, uma em cada cinco brasileiras terá abortado ao menos uma vez –, considerando a legislação restritiva vigente. Com isso, pode-se verificar que, a despeito da proibição, a prática do aborto é corrente em nossa sociedade, o que, por conta da criminalização, pressupõe que aconteçam em ambientes clandestinos e desprovidos, portanto, de métodos seguros e que obedeçam a diretrizes sanitárias.

A frequência de abortos é alta e, a julgar pelos dados de diferentes grupos etários de mulheres, permanece assim há muitos anos. [...] Ou seja, o problema de saúde pública chama a atenção não só por sua magnitude, mas também por sua persistência. [...] A julgar pela persistência da alta magnitude, e pelo fato do aborto ser comum em mulheres de todos os grupos sociais, a resposta fundamentada na criminalização e repressão tem se mostrado não apenas inefetiva, mas nociva. (PNA, 2016, p. 659)

A estimativa, contudo, é que ocorra mais de um milhão de abortos ilegais, todos os anos, de acordo com uma pesquisa levantada em 2013 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Dentre os efeitos mais nefastos da clandestinidade está a morte da gestante, que atualmente ocupa o quinto lugar no *ranking* de mortalidade materna. Segundo a OMS (2013), a cada dois dias uma mulher morre em decorrência de complicações adquiridas em um aborto mal-executado. Disso, pode-se inferir que, se mesmo na ilicitude a prática não é impedida, e sendo tal ato atravessado por todas as classes sociais, é de se supor que aquelas mais abastecidas poderão recorrer a um serviço mais digno, ao passo que aquelas sem muitos recursos terão de se deparar com locais precários e ausentes de métodos seguros. Em outras palavras: muitas abortam, mas somente as mais pobres sofrem as consequências complicadoras de uma ação executada sem maiores precauções.

A mulher rica faz normalmente [a prática do aborto] e nunca acontece nada. Já viu alguma ser presa por isso? Agora, a mulher pobre, a mulher da favela, essa engrossa estatísticas. Essa morre. [...] Proibir o aborto é punir quem não tem dinheiro.⁵⁵ (Entrevista concedida por Drauzio Varella para a rede BBC Brasil em 02/02/2016)

Para além de um grande indicativo da desigualdade que impera no país, a condenação do aborto também atenta contra as liberdades individuais das mulheres, tão propagada pela Constituição de 1988, ao impor-lhes a experiência da maternidade. Tal entrave está intrinsecamente vinculado a uma cultura de política patriarcal, a qual se imbui tanto de preceitos morais quanto religiosos para amparar

⁵⁵ Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160201_drauzio_aborto_rs>. Acesso em: 10 jul. 2017.

suas posições antiabortivas. Tem-se, dessa forma, que “os paradigmas que envolvem o aborto perpassam a moralidade da sociedade brasileira, fortemente influenciada por valores do patriarcado” (SANTOS et al., 2013, p. 498).

Nesse sentido, o debate acerca de uma possível legalização da prática fica condicionado a argumentações que fogem completamente à esfera de laicidade do Estado. Ao não levar em conta esse parâmetro como norteador das políticas sociais, perde-se de vista a amplitude da questão, que, no caso, se trata de saúde pública. Com isso, as proposições levantadas por setores religiosos a respeito de quando começa a vida humana conduzem as discussões de modo não consensual e infrutífero, o que representa um grande entrave no entendimento/resolução da contenda. No entanto, na prática, a religião não se constitui como fator de inibição para uma parcela considerável das mulheres que recorrem ao aborto, visto que 56% delas se dizem católicas, e 25% protestantes ou evangélicas (PNA, 2016).

Dessa óptica, é possível apreender que há um nítido embate entre a necessidade das mulheres que se sujeitam a tais atos abortivos, muitas vezes sem segurança alguma, e o que defende uma classe política (em sua vasta maioria, composta por homens), apta a defender arduamente suas posições contrárias à legalização e à autonomia dos corpos das mulheres – vale ressaltar, também, que as igrejas vêm, já há algum tempo, investindo em candidatos que as representem em meio à classe política, com o propósito de frear qualquer possibilidade de mudança nesse cenário. Conforme sintetiza a cientista política Flávia Biroli (2015): “É masculino o espaço em que a legislação sobre o aborto foi e continua a ser produzida”⁵⁶.

Na sociedade patriarcal, é posta uma romantização burguesa da maternidade, que não dialoga com as condições objetivas de vida das mulheres. Alia-se a este aspecto o fundamentalismo religioso, que põe a maternidade como uma missão e o dever da procriação. Tal fundamentalismo se expressa no parlamento brasileiro por meio de projetos de leis que criminalizam as mulheres e negam o avanço nas políticas de saúde no campo dos direitos sexuais e reprodutivos.⁵⁷ (Manifesto promovido pelo CFESS pela descriminalização e legalização do aborto, s/p, 2016) [Grifos meus]

⁵⁶ Disponível em: <<http://agenciapatriciagalvao.org.br/direitos-sexuais-e-reprodutivos/direito-ao-aborto-e-respeito-a-vida-das-mulheres-por-flavia-biroli/>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

⁵⁷ Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/2016-CfessManifesta-Aborto-Site.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

De modo que, mais uma vez, o corpo feminino é tomado como elemento de disputa e coerção. Afinal, quem deve ter primazia sobre esse corpo: o Estado, a classe religiosa ou a própria mulher? A quem interessa criminalizar a prática do aborto? A maternidade, então, deve ser vivida de forma compulsória? Tais questões apontam para a ardileza característica daqueles que insistem em regular o corpo feminino de qualquer modo, impossibilitando, assim, qualquer tipo de alteridade – pressuposto básico de toda interação social. Quando intercedem pelo direito à vida, primam pela sacralidade da (suposta) vida de um feto em detrimento das mulheres; ante esse entendimento, concebem a existência de vida a partir da concepção, isto é, do momento em que o espermatozoide penetra o óvulo. Já do ponto de vista biológico, sabe-se que até o término do terceiro mês (12^a semana) o sistema nervoso central ainda é muito primitivo, incapaz, portanto, de esboçar qualquer tipo de consciência⁵⁸.

São dificuldades como as apontadas que atravancam qualquer avanço nessas discussões. Ademais, mesmo quando a situação de aborto ocorre amparada pela lei – quer dizer, desde que se enquadre nas excepcionalidades já apresentadas anteriormente –, as mulheres encontram dificuldades para a realização do procedimento em grande parte dos serviços públicos do país. Segundo aponta a pesquisa “Serviços de Aborto Legal no Brasil – um Estudo Nacional”, coordenado por Madeiro e Diniz (2016), dos 68 centros de referência cadastrados no Ministério da Saúde para a prática do abortamento, apenas 37 realizavam, de fato, o procedimento. Somente o Pérola Byington, centro de referência de saúde da mulher, em São Paulo, registra um terço de todos os abortos legais registrados no Brasil todo⁵⁹.

Além da escassez na disponibilidade do serviço, outro empecilho verificado se refere ao despreparo e desrespeito a que muitas mulheres são submetidas quando procuram esses serviços de saúde. São inúmeros os casos de humilhações e constrangimentos que alguns profissionais impõem às gestantes simplesmente por condenarem moralmente o ato de abortar. Ainda que respaldado pela legalidade, não são poucos os casos em que médicos se recusam expressamente a realizar o

⁵⁸ Disponível em: <<https://drauziovarella.com.br/mulher-2/gravidez/a-questao-do-aborto/>>. Acesso em 15 jul. 2017.

⁵⁹ Disponível em: <<http://brasileiros.com.br/2017/03/aborto-legal-um-direito-negligenciado/>>. Acesso em 10 jul. 2017.

procedimento, alegando, para isso, um dispositivo legal denominado “objeção de consciência”⁶⁰ – que consiste num recurso utilizado quando o indivíduo se vê em situações que confrontam suas crenças e convicções –, condição que o desobriga do ato.

Uma característica marcante dos casos de objeção da consciência que remete à esfera pública é que, geralmente, são situações que envolvem mulheres e decisões reprodutivas. Nesse contexto, a situação mais recorrente é a de aborto, que se manifesta, especialmente, em serviços destinados aos casos de abortamento permitidos por lei – Programa Aborto Legal. Contudo, mesmo sabendo que a realização do aborto proveniente de estupro é legalmente permitida, vários profissionais relutam em realizar o procedimento. (SANTOS et al., 2013, p. 499)

“A ambiguidade que o aborto legal provoca por ser exceção à regra da criminalização gera essas distorções”, atesta Diniz. Para o coordenador do Grupo de Estudos sobre o Aborto (GEA) e professor de genética da Universidade de São Paulo (USP), Thomaz Gollop, a assistência legal de que os centros de saúde deveriam dispor incluem, como parte do programa, o acolhimento, o suporte psicológico, a coleta de material para DNA, a anticoncepção emergencial e a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, além da interrupção da gravidez, propriamente. Entretanto, segundo ele, dos mais de cinco mil municípios que compõem o país, apenas 1% realiza o tratamento em sua integralidade⁶¹.

5.2 Meu corpo é laico

As mobilizações engendradas pela internet a respeito do aborto representaram, num primeiro momento, não um avanço no debate da questão, mas uma conjunção de forças no sentido de não retroceder em direitos já conquistados. O contexto se refere ao PL 5059/2013, de autoria do então presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha (PMDB), que trata da atenção a vítimas de violência sexual e prevê dificultar o acesso ao aborto em casos de estupro. Ainda que não altere as condições legais para que ocorra o abortamento, o projeto impõe

⁶⁰ Em um levantamento realizado em 2012, estima-se que cerca de 43% dos médicos incumbidos do procedimento abortivo declararam “objeção de consciência”. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232016000200563>. Acesso em: 10 jul. 2017.

⁶¹ Disponível em: <<http://brasileiros.com.br/2017/03/aborto-legal-um-direito-negligenciado/>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

dificuldades para a realização do aborto legal, conforme previsto na Lei nº 12.845⁶², sancionado pela então presidenta Dilma Rousseff (PT) em 2013.

Uma vez aprovado, ele desobrigaria o profissional de saúde a implementar métodos de profilaxia da gravidez para vítimas de estupro, por entender que o procedimento, popularmente conhecido como “pílula do dia seguinte”, se trata de um medicamento abortivo. Além disso, dificultará o acesso ao ato abortivo, na medida em que exigirá da vítima comprovação do delito via exame de lesão corporal, bem como registro de boletim de ocorrência – protocolos até então não exigidos por quem relata ter sofrido esse tipo de violência. Tal projeto de lei tramitava desde o ano de 2013, não tendo tido nenhuma manifestação em 2014, e reaparecendo subitamente nos últimos meses de 2015 mediante apreciação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Amparado por bancadas religiosas do Congresso, tais como parlamentares católicos e evangélicos vinculados à Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a possibilidade de aprovação do PL pelos 513 parlamentares do Plenário (dos quais somente 52 são mulheres) impulsionou um arranjo-relâmpago de diversos coletivos feministas, contando com um contingente de mais de trinta manifestações em sua primeira rodada, no país todo. Ameaçadas pela viabilidade de um retrocesso, milhares de mulheres se uniram sob as *hashtags* #ForaCunha e #MeuCorpoMinhasRegras e foram às ruas expressar tanto o descontentamento quanto ao projeto, como reafirmar a soberania sobre seus próprios corpos.

⁶² Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm>. Acesso em: 11 jul. 2017.

Figura 16 - Manifestantes em protesto contra Eduardo Cunha, em São Paulo (SP), em novembro de 2015



Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/13/opinion/1447369533_406426.html>. Acesso em: 10 jul. 2017.

Organizados pela página do Facebook “Mulheres contra Cunha”, os diversos protestos ocorridos no país durante os meses de outubro e novembro de 2015 contaram com a participação de mulheres, estudantes, movimentos sociais, ativistas LGBT e trabalhadores em geral. Além de pleitearem contra uma possível perda de direitos, elas exigiam a deposição de Cunha, que no momento estava sendo investigado por corrupção: “Meu útero não é da Suíça para ser da sua conta” e “Cunha, o inimigo número 1 da mulher”, diziam alguns cartazes nas ruas. Para a idealizadora da página no Facebook, a estudante Gopala Miron, de 19 anos: “Acho que os absurdos que ele faz na Câmara provocam mais a sensibilidade da população. Estamos aqui para barrar os retrocessos dele”⁶³, afirmou. A jornalista Eliane Brum, em referência à série de atos contra Cunha, analisa:

A desobjetificação das mulheres é, portanto, ameaçadora à manutenção dos privilégios de quem ocupa o poder ou deseja ocupá-lo. Ou alguém acredita que deputados como Eduardo Cunha (PMDB) e o clero evangélico do Congresso estão de fato preocupados com a vida do feto quando tentam

⁶³ Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/11/protesto-contru-eduardo-cunha-reune-mulheres-no-centro-do-rio.html>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

impedir as mulheres de fazer aborto legal? Ou quando determinam que família é homem com mulher?⁶⁴

Figura 17 - Protesto contra Eduardo Cunha e o PL 5069/13, no Rio de Janeiro (RJ), em outubro de 2015



Disponível em: <<http://www.revistaforum.com.br/semanal/luta-das-mulheres/>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

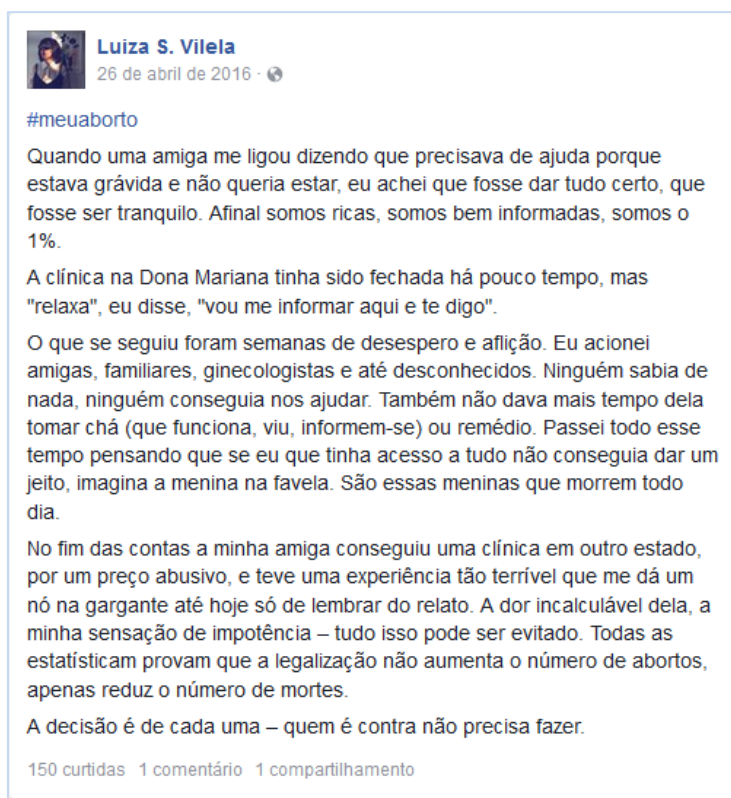
Decorrente dessas mobilizações ocorridas ao final de 2015, suscitou-se, entre as mulheres, a importância de se falar mais sobre questões relativas ao aborto. Tendo em vista os processos políticos que buscam declinar com a legislação vigente no Brasil, elas uniram forças e por meio de grupos de conversa no Facebook decidiram dialogar sobre a descriminalização do aborto, por meio do relato de suas experiências pessoais. Seguindo as estratégias das já bem-sucedidas campanhas aqui discutidas *#PrimeiroAssédio* e *#MeuAmigoSecreto*, elas criaram a *hashtag* *#MeuAborto* e se dispuseram a tirar centenas de histórias relativas à interrupção da gravidez da invisibilidade.

Em pouco tempo, inúmeros relatos, anônimos ou não, tomavam conta das redes sociais ao expor uma vivência particular sobre o assunto ou de alguém próximo, já que uma das premissas da campanha era “Até quem nunca abortou tem

⁶⁴ Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/06/opinion/1465221319_595471.html. Acesso em: 15 jul. 2017.

uma história de aborto pra contar”⁶⁵. Por meio desses depoimentos, vinham à tona casos de abandono, de aborto consentido e forçado, de discriminação, de vergonha. Sobre a polêmica envolta do termo “aborto”, diz uma das idealizadoras: “Sabemos que a palavra ‘aborto’ causa muito choque e poderia afastar as pessoas da campanha, mas acreditamos que é preciso desmistificar também a palavra, porque sem falar abertamente sobre o assunto fica ainda mais difícil mudar a realidade”⁶⁶.

Figura 18 - Reprodução do Facebook (2016)

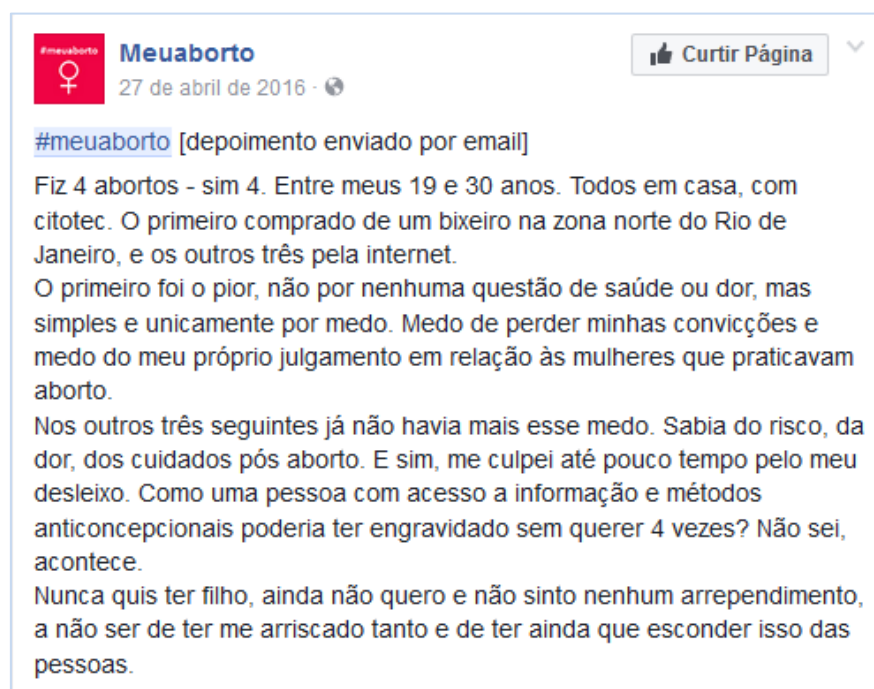


Disponível em: <<http://pvmulher.com.br/mulheres-promovem-campanha-meuaborto-nas-redes-sociais/>>. Acesso em 15 jul. 2017.

⁶⁵ Disponível em: <<http://www.meuaborto.com/>>. Acesso em 15 jul. 2017.

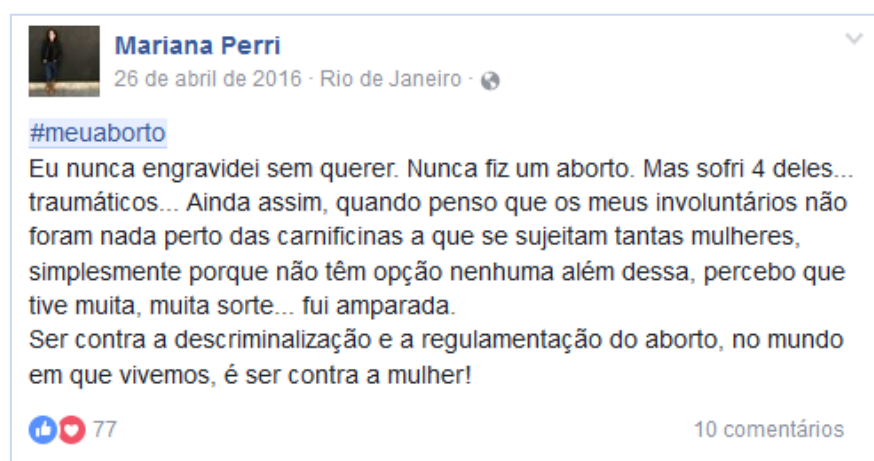
⁶⁶ Disponível em: <<http://agoraequeseaodelas.blogfolha.uol.com.br/2016/06/23/meuaborto-ate-quem-nunca-abortou-tem-uma-historia-de-aborto-pra-contar/>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

Figura 19 - Reprodução do Facebook (2016)



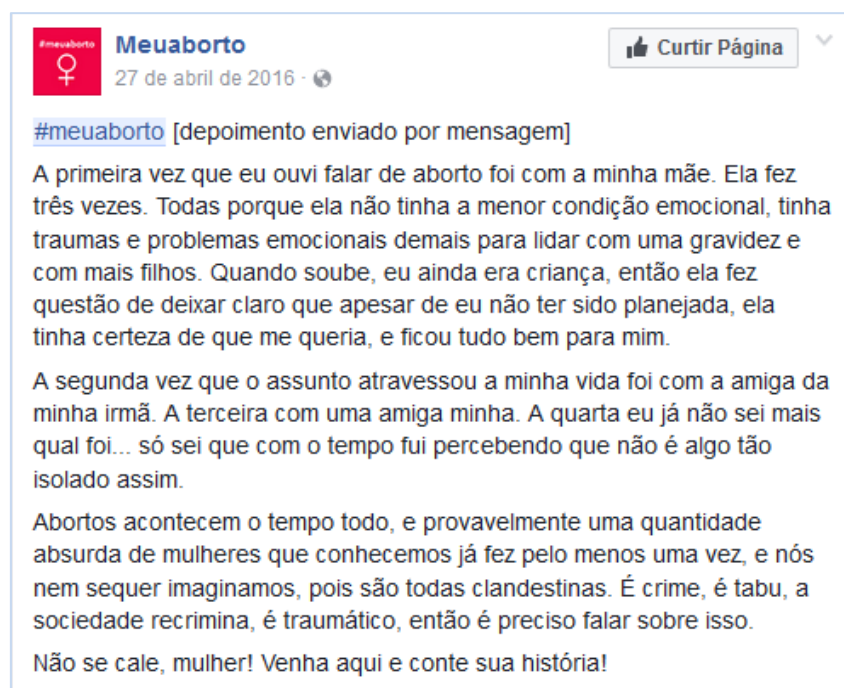
Disponível em: <<https://www.facebook.com/hashtag/meuaborto>>. Acesso em 15 jul. 2017.

Figura 20 - Reprodução do Facebook (2016)



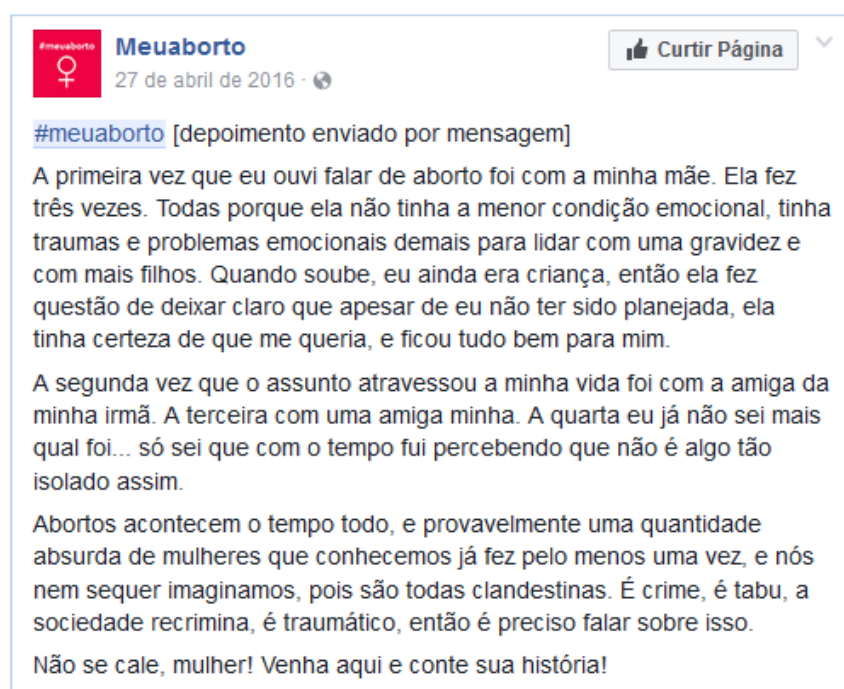
Disponível em: <<https://www.facebook.com/hashtag/meuaborto>>. Acesso em 15 jul. 2017.

Figura 21 - Reprodução do Facebook (2016)



Disponível em: <<https://www.facebook.com/hashtag/meuaborto>>. Acesso em 15 jul. 2017.

Figura 22 - Reprodução do Facebook (2016)



Disponível em: <<https://www.facebook.com/hashtag/meuaborto>>. Acesso em 15 jul. 2017.

Frente a um contexto polêmico envolto na legalização do aborto, a tecnologia lança mão de ferramentas que abordam o assunto de maneira controversa. Um dos primeiros programas destinados a esse fim foi o “Digna”, aplicativo para celular que esclarece sobre o aborto seguro e legal, fornecendo informações jurídicas, médicas e estatísticas do procedimento em países onde o aborto decorrente de estupro é permitido. Ainda que se pretenda difundir esse *app* por toda a América Latina, no momento, diz o site, ele só contém informações referentes aos procedimentos ocorridos na Colômbia, no México, na Argentina e na Bolívia⁶⁷.

Já a página “Aborto na Nuvem”⁶⁸ se dispõe a comercializar o medicamento abortivo *Cytotec*, cujo princípio ativo é o misoprostol, bastando, para isso, o registro de um número de celular e o encaminhamento a uma consulta médica *on-line*. Entretanto, segundo consta decisão da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de março de 2017, a venda e a divulgação do medicamento estão proibidas, por se entender que o princípio ativo referido pertence a um conjunto de substâncias sujeitas a controle específico, e que, portanto, deverá estar restrito a estabelecimentos hospitalares cadastrados – o que não vem a ser o caso do site. Vale ressaltar, todavia, que até o presente momento desta pesquisa a página “Aborto na Nuvem” está ativa, a despeito da decisão legal.

5.3 Pelo direito de escolha

Tendo em vista que o ato do aborto, conforme dados apresentados neste capítulo, se trata de prática corrente entre mulheres que optam por sua interrupção, é no mínimo incoerente insistir em seu *status* proibitivo. Partindo do pressuposto da igualdade apregoada por vias constitucionais, bem como as especificidades fisiológicas implicadas em ser homem e em ser mulher, tem-se que tais restrições quanto ao uso do próprio corpo – no caso, feminino – só confirmam uma incompatibilidade patente entre o que diz a Carta Magna e o que arregimenta as letras penais. Conforme averigua o juiz e professor de Direito Penal da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), José Henrique Torres: “A

⁶⁷ Disponível em: <<http://www.despenalizaciondelaborto.org.co/2016/10/05/digna-primera-aplicacion-movil-para-el-aborto-legal-y-seguro/>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

⁶⁸ Disponível em: <<https://abortonanuvem.com/pt-br/>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

criminalização em si acarreta mortes de mulheres, sequelas terríveis e tem um custo social muito grande”⁶⁹.

Em face dessa perspectiva, o que se observa é a implantação e a permanência de um estado de controle sobre as mulheres, que, ao se sentirem impedidas de se autodeterminarem no manejo de seus corpos, veem-se obrigadas a recorrer a soluções nem sempre íntegras, do ponto de vista da saúde. Isentar essas mulheres de um procedimento justo e humanitário amparado pelo Estado é, sob a óptica mercantil, selecionar quais mulheres merecem assistência em um momento tão delicado e controverso, e quais deverão se submeter a situações degradantes, e que, muitas vezes, irá comprometer até suas vidas. A esse respeito diz Torres:

As pesquisas apontam que as mulheres não deixam de fazer o procedimento porque é criminalizado [...] Se temos um milhão de abortos praticados [todos os anos], deveríamos ter um milhão de mulheres processadas. Isso não acontece porque a ideia é manter a criminalização como uma ameaça constante contra as mulheres, com o objetivo de controlar o corpo e a sexualidade femininos.

Essa incongruência nas diretrizes legais converteu-se, ineditamente, em uma ação que reivindica o fim da criminalização do aborto, em quaisquer circunstâncias (em que pesem as numerosas tentativas legais de descriminalizar o ato). Protocolada na véspera do Dia Internacional da Mulher de 2017, a ação – ministrada pelo PSOL e pela ONG Anis - Instituto de Bioética – foi denominada Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), e considera que dois artigos arregimentados pelo Código Penal vão de encontro a pressupostos da própria Constituição Federal, como os artigos 124 e 126, os quais preveem prisão para a gestante e para terceiros que provocarem ato abortivo, respectivamente.

Determinados direitos das mulheres previstos na Constituição são, hoje, violados diretamente pelo Código Penal, tais como direito à cidadania, à dignidade, de não ser discriminada, à vida, à igualdade, à liberdade, de não sofrer tortura ou tratamento desumano, degradante ou cruel, à saúde e ao planejamento familiar [...]”⁷⁰ (Parecer emitido pela legenda PSOL em nota divulgada da ação)

Caso a ação seja julgada procedente, o Brasil poderá, pela primeira vez em sua história, regulamentar a prática do aborto em conformidade com as normatizações técnicas previstas – limitada, segundo preestabelecido, a doze

⁶⁹ Disponível em: <<http://brasileiros.com.br/2017/03/aborto-legal-um-direito-negligenciado/>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

⁷⁰ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/saude/primeira-acao-que-pede-ampla-legalizacao-do-aborto-chega-ao-stf-21025604?loginPiano=true>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

semanas de gestação. Poderá, com isso, aprender com a experiência de nosso vizinho cisplatino, o Uruguai, que, após a legalização e a regulamentação da interrupção da gravidez, não registrou mais mortes de mulheres em decorrência do procedimento; além disso, contou com uma queda de 30% em relação à procura do aborto⁷¹.

À parte isso, os movimentos feministas impulsionados pelas redes ainda terão de enfrentar mais uma tentativa de retrocesso que ameaça a soberania das mulheres. Trata-se do PL 478/2007 (Estatuto do Nascituro),⁷² projeto que garante os direitos do feto desde a concepção, o que transformaria a prática do aborto em crime hediondo. Dessa forma, a excepcionalidade prevista no Código de 1940, como o direito ao aborto em decorrência de crime de estupro, passaria a ser considerado ato ilegal. Frente a essa dramática intimidação, a advogada e pesquisadora do Instituto Anis, Gabriela Rondon, adverte:

Ao ler o projeto de lei, você não vê a presença da mulher, a não ser nos momentos de restrição de direitos. No PL, fica muito claro que uma mulher que tenha sofrido um estupro, uma violência sexual, pode enfrentar uma segunda violência por parte do Estado, que é a ameaça de ser presa caso não tenha condições de seguir com a gestação. Essa é a cena mais grave que podemos imaginar.⁷³

Contudo, ainda que as batalhas vindouras sejam, certamente, penosas, uma importante vitória pôde ser vislumbrada em razão da pressão exercida pelas mulheres. Por meio da campanha virtual intitulada #MePoupe⁷⁴, diversas organizações feministas se reuniram a fim de barrar a aprovação de um projeto de lei que pretendia expor às gestantes vítimas de estupro imagens, mês a mês, do feto para aquelas que pretendiam abortar. Com isso, o PL 1465 (de autoria da deputada distrital Celina Leão, PPS-DF) visava constrangê-las e dissuadi-las do ato, uma vez que, ao promover a exibição do desenvolvimento fetal – incluídas tanto as imagens de formação quanto de extração – realizava-se uma espécie de tortura psicológica, inculcando-lhes culpa e responsabilidade pela interrupção letal.

⁷¹ Disponível em: <<http://www.revistaforum.com.br/2015/03/30/apos-legalizacao-desistencia-de-abortos-cresce-30-no-uruguai/>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

⁷² O termo se refere a um ser concebido, porém ainda não nascido. “O nascituro é um ente já concebido que se distingue de todo aquele que não foi ainda concebido e que poderá ser sujeito de direito no futuro, dependendo do nascimento, tratando-se de prole eventual” (VENOSA, 2011, p. 153).

⁷³ Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/estatuto-do-nascituro-avanca-na-camara-em-meio-a-crise-politica>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

⁷⁴ Disponível em: <<https://www.mepoupe.mulheresmobilizadas.org/>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

Após enorme pressão dos coletivos – foram mais de seis mil e-mails em menos de 24 horas – o governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg (PSB-DF), se prontificou a vetar o projeto e declarou: “O projeto da deputada distrital é uma barbárie, algo macabro para uma mulher que já foi vítima de um crime”⁷⁵. O projeto de lei representa mais uma investida de bancadas fundamentalistas de retirar os já escassos direitos das mulheres na questão do abortamento, destituindo-lhes do papel de sujeito ao tratarem-nas como mero corpo instrumental para a salvaguarda da maternidade. Ademais, o PL também previa direcionamento quanto a uma possível decisão de entrega do bebê para adoção.

Assim, apresentados tais desafios, fica claro como o direito à interrupção voluntária da gravidez ainda será matéria de intensas e incessantes disputas e rivalidades que se opõem, fundamentalmente, entre duas vertentes: uma que entende que, em face da igualdade apregoada por um Estado laico, a mulher deve gozar de plena autonomia no que concerne aos desígnios de seu corpo; e outra, que assenta sua negativa com base em proposições supostamente religiosas, e que, ao bradar pelo direito à vida, privilegia a potencialidade da vida de um feto, em detrimento da vida concreta de uma mulher. Em termos factuais, esta última posição não abranda seus ânimos nem mesmo com a estatística de que, a cada nove minutos, uma mulher morre no Brasil em virtude de abortos clandestinos (OMS, 2013).

Pelo exposto, compreende-se a importância que as mobilizações de mulheres têm no enfrentamento de uma cultura que resiste obstinadamente em reconhecê-las como indivíduos autossuficientes no que diz respeito ao manejo de seus corpos. À guisa dessa consideração, defende-se o direito ao aborto não como um mero recurso de anticoncepção (até porque o ato de abortar se constitui como um momento extremamente doloroso e traumático na vida de uma mulher), tampouco como um mecanismo desprovido de regulamentações técnicas, mas como uma garantia de que as mulheres devem ter principalmente por suas existências não estarem, inflexivelmente, condicionadas à obrigatoriedade da maternidade. O direito de escolha é, ao fim e ao cabo, mais uma etapa a ser conquistada rumo ao desmantelamento da engessada – e contumaz – cultura patriarcal.

⁷⁵ Disponível em: <<https://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2017/07/04/governador-veta-projeto-que-tortura-vitimas-de-estupro-que-buscam-aborto/>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

6 DA EMERGÊNCIA DE UMA NOVA ONDA NO MOVIMENTO FEMINISTA: CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES

6.1 Indícios de um novo momento

O emergir das ondas, dentro do movimento feminista no Brasil, se caracteriza pela identificação de prioridades que dizem respeito ao direito das mulheres, objeto comumente relegado à segunda ordem. Conforme levantado no capítulo 1, a ascensão da primeira onda se relacionou com a aquisição de direitos civis, como o sufrágio feminino; já a segunda, grosso modo, procurou desconstruir o arquétipo feminino em nome das liberdades individuais, ainda atreladas a um contexto de militarização da vida política; a terceira, por sua vez, foi marcada pela institucionalização de órgãos destinados a garantir a integridade física, psíquica e social das mulheres. Quais seriam, então, as pautas encabeçadas por esta quarta onda, tendo em vista que direitos civis e políticos são prerrogativas já conquistadas pelo movimento?

Para responder a essa pergunta, faz-se necessário avaliar que as diversas manifestações apontadas ao longo deste presente trabalho revelam, decerto, sua principal característica: a heterogeneidade. Logo, não faz mais sentido falar de uma bandeira única, ou de uma motivação monolítica que oriente mulheres a se mobilizarem, haja vista a pluralidade de recortes que se desenrolaram no decorrer do pensamento feminista, tais como raça, classe, orientação sexual, entre outros marcadores, além propriamente do gênero – há de se ressaltar, como visto no capítulo 1, que o embrião dessa multiplicidade de vetores remete à 2ª onda do feminismo. Este novo momento do ativismo feminista se alia, portanto, a uma concepção de diversidade, na medida em que parte do pressuposto de que a variedade de fatores intrínsecos e extrínsecos a cada mulher é o que a condiciona a viver um feminismo único, singular, tecido e construído com suas próprias idiossincrasias.

Embora nunca tenham se constituído como unívocos, os movimentos de mulheres durante muito tempo mantiveram sua pluralidade interna nos porões dos nossos navios, de modo a não dar visibilidade ao equilíbrio instável sobre o qual os feminismos seguiam seus rumos. Desde que essa multiplicidade veio à tona, tem sido saudada como um avanço feminista. Só aos adversários interessa cobrar coerência interna dos movimentos de mulheres. Se o mundo é caos, heterogeneidade e confusão, então toda tentativa de dar univocidade ao poder apaga o conflito à força, em nome de um ideal de consenso no qual, na prática, vence a lei masculina. A filósofa

Chantal Mouffe⁶ recupera o caráter agonístico da política justamente a fim de denunciar a farsa dos consensos, da tolerância que mantém a diferença como marcador de discriminação e dos discursos de inclusão cujo objetivo é manter as coisas exatamente como estão. (RODRIGUES, 2017, s/p)

Oriundo das reflexões construídas ao longo desses anos todos, o feminismo contemporâneo – talvez melhor nomeado como *feminismos* – se inscreve como uma dinâmica horizontal, expressa na multiplicidade de formas que a experiência feminina pode tomar. Verifica-se, por esse ângulo, uma necessidade latente de se aproximar de uma coletividade que lhes faça sentido e correspondência, sob pena de incorrer numa pseudopadronização que, fatalmente, deixará à margem um conjunto vasto e complexo de vivências. Manifestou-se nesse espectro, mais uma vez, o movimento das feministas negras, que não se viam representadas pelas pautas empreendidas pelas mulheres brancas de classe média; outro desdobramento dessa reflexão foi o feminismo interseccional, que articulou as componentes raça e classe como também motivadoras da opressão de muitos grupos de mulheres.

Há também as feministas liberais, para quem a igualdade deve se dar por meio de reformas políticas e legais. Uma outra ramificação do movimento se deu com as feministas lésbicas, que viam suas reivindicações preteridas pelas feministas heterossexuais, além de não se sentirem contempladas pelo movimento LGBT, geralmente dominado por homens homossexuais. O feminismo radical remonta às reflexões de feministas da segunda onda ao se oporem ao patriarcado em todas as suas instâncias, bem como a questões polêmicas, tais como a prostituição e a pornografia; à parte isso, elas divergem em relação às mulheres transexuais, ao considerarem que, por já terem gozado do privilégio da masculinidade, não é possível que reconheçam o que significa a opressão feminina. Já as transfeministas, por seu turno, renunciam a uma visão estritamente biologizante do ser humano, e argumentam que as opressões se dão em vias interacionais.

A abrangência de matizes feministas, contudo, não implica na desfragmentação de um movimento concebido, *a priori*, como um agenciador do poder entre as mulheres. Se trata, como defende a filósofa Carla Rodrigues (2017), “[d]a emergência da quarta onda, a entrada em cena de cada vez mais pessoas, o elogio ao modo de fazer política sem a redução à falsa unidade do consenso”. Conforme explanado neste presente trabalho, as mobilizações de mulheres

brasileiras, ocorridas a partir de 2015, têm representado o auge de um novo momento para o feminismo (aqui entendido como a erupção de um novo estágio na história do movimento), cuja origem está atrelada à Marcha Mundial das Mulheres, no ano 2000, e segue com afinco por meio da Marcha das Vadias, a partir de 2011.

Dessarte, a Primavera Feminista (assim nomeada em função dos expressivos e contínuos protestos das mulheres), através de abordagens como cultura do estupro, feminicídio, aborto – as quais se mostraram como as questões mais aflitivas nas mobilizações femininas contemporâneas –, demonstram como a pluralidade está, também, comprometida com o empoderamento de todas as mulheres, por compreenderem que é a negação de sua autonomia, por princípio, o que acarreta a consolidação das diversas formas de injustiça, repressão e subserviência. Nesse sentido, embora identifiquem seus marcadores de diferenças como pontos estratégicos da luta feminista, reconhecem haver, entre seus pares, um sentido comum e imanente à sua existência, a sororidade. A jornalista Adriana Salles Gomes, em um artigo para o jornal Estado de S. Paulo, comenta:

Vale destacar ainda uma palavra na quarta onda do feminismo e ligada a todas as suas correntes: sororidade. De origem francesa, diz respeito às mulheres se relacionando não como inimigas, mas como uma irmandade. Também há a versão norte-americana abrigada: sisteragem. Esse conceito é essencial para a quarta onda do feminismo que estamos vivendo. Como se lê em *Você Já é Feminista*, 'a rivalidade feminina contribui para manter os homens no poder, na medida em que dificulta a articulação das mulheres. É uma versão cultural de um conceito de guerra, aplicado primeiramente por César no Império Romano: dividir para conquistar, ou seja, fomentar a ruptura das estruturas de poder existentes e impedir que grupos menores se juntem'⁷⁶.

Ademais, outra peculiaridade observada nos protestos da Primavera diz respeito a um modo de pensar os feminismos que também consiga se emancipar de suas heranças europeias e norte-americanas. Sob esse ângulo, os feminismos observados atualmente na América Latina – e, mais precisamente no caso deste estudo, no Brasil – se inserem em um contexto de descolonização do pensamento tradicionalmente consagrado, a fim de encontrar uma linguagem própria que contemple as especificidades das mulheres ao sul do globo. Para além do enfoque de gênero que usualmente tende a padronizar a vivência das mulheres como uma só, enfatizar a experiência *sui generis* das mulheres latinas é retirar-lhes da

⁷⁶ Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/blogs/adriana-salles-gomes/amarcha-emwashington-eaquarta-ondado-feminismo/>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

invisibilidade a que historicamente foram submetidas, em especial as mulheres negras e indígenas.

6.2 Na crista de uma quarta onda

Irrefutavelmente esta nova onda aqui defendida tem seu epicentro localizado na internet, ou, mais especificamente, nas redes sociais. Como discutido no capítulo 2, a web 2.0 possibilita que seus usuários se apropriem de seus recursos de forma autônoma, desprovidos de canais intermediários, conforme discorre Castells (2008) acerca do potencial das plataformas *on-line*. Autonomia, vista dessa óptica, aponta para a constituição de uma identidade única e intransferível, que em âmbito digital se traduz em poder aos sujeitos que do espaço virtual se utilizam. A pesquisadora do Grupo de Estudo e Pesquisa em Gênero e Mídia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Ana Daniella Fechine (2016), corrobora:

Com o surgimento da internet e de uma sociedade mais voltada para o mundo virtual, a 'quarta onda' do movimento feminista surge para fixar-se no mundo atual e acolher as ideologias propostas, ampliando a sua abordagem e discutindo gênero junto aos Estudos Culturais (LOURO, 1997) [...] Uma das principais características da 'quarta onda' é a utilização de recursos e ferramentas online, como vídeos e redes sociais, para propagar o movimento, fortalecer as mulheres que o compunha e trazer para a cena do ativismo feminista a coletividade.

Nesse novo domínio de interação e de compartilhamento dos interesses o espaço de manifestação se constitui como um híbrido entre as mobilizações promovidas pelo meio virtual e suas expressões políticas desencadeadas nas ruas. Já não há vida sem virtualidade, e o contrário também é verdade, como em um sistema de retroalimentação contínua. “A internet é fundamental para a explosão da chamada ‘quarta onda do feminismo’”, conforme avalia Ana Lucia Oliveira, administradora da organização Brasil Feminista, movimento de empoderamento inspirado nas mobilizações da Primavera Feminista. Essa constatação abre margem para que se pense na importância do acesso à web para que mais mulheres se apropriem das possibilidades que o feminismo em rede traz. A esse respeito, comenta Oliveira:

Em relação à grande quantidade de mulheres que ainda não tem acesso à Internet, este é, de fato, um problema gigantesco que precisa ser enfrentado. [...] No caso específico do trabalho que fazemos no Brasil Feminista, tivemos recentemente o exemplo dado por uma ‘mana’ do coletivo ‘Juntas’ de Santarém. Ela nos contou que mantém contato direto com mulheres de tribos indígenas da região Amazônica, que inclusive

produzem textos que servem de base para o ativismo do coletivo 'Juntas'. Isso nos pareceu uma forma bacana de superar a exclusão digital.⁷⁷

Assim, a exclusão digital é compreendida como um enorme entrave no tocante à aquisição da autonomia feminina, já que ela distancia as mulheres do acesso ao feminismo que vem sendo construído nesta segunda década do século XXI. A internet, portanto, é o marcador decisivo das lutas feministas empreendidas hodiernamente, visto que propicia o encontro de “mundos sociais e culturais nos quais a mulher se torna mulher” (SARTI, 2004, p. 35). Por isso, redes e canais como Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Tumblr, entre outras plataformas e aplicativos, se revestem de uma conotação estrategicamente política quando apreendidos pelos feminismos contemporâneos.

De forma que essa articulação hoje discutida entre movimentos feministas e internet ainda requererá maior aprofundamento quanto a seus impactos, o que só poderá ser vislumbrado em longo prazo. Cabe, por ora, atentar também para o seu caráter autônomo e capaz de angariar uma vastidão de componentes que se estruturam à revelia de um tempo/espço preconcebidos. Para alguns, a indução ao compartilhamento verificada na internet redefine noções primevas como a ideia de pertença a um grupo e de associação aos seus, o que aponta para o uso das novas tecnologias com fins instrumentais na organização da vida em sociedade. Castells (2008), ao avaliar essa relação, averigua:

Os movimentos sociais em rede, como todos os movimentos sociais da história, trazem a marca de sua sociedade. São amplamente constituídos de indivíduos que convivem confortavelmente com as tecnologias digitais no mundo híbrido da realidade virtual. Seus valores, objetivos e estilo organizacional referem-se diretamente à cultura da autonomia que caracteriza as novas gerações de um novo século. Não poderiam existir sem a internet. Mas seu significado é mais profundo. Eles são talhados para o papel de agentes da mudança na sociedade em rede, num contraste agudo com as instituições políticas obsoletas herdadas de uma estrutura social historicamente superada. [Grifos meus]

⁷⁷ Disponível em: <<http://www.mobilizadores.org.br/entrevistas/com-mais-de-100-mil-seguidores-brasil-feminista-da-visibilidade-as-lutas-das-mulheres/>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

Figura 23 - Cronologia do movimento feminista brasileiro, 2017



Fonte: Elaboração própria.

Especificamente no caso das mobilizações feministas, é possível perceber que o ativismo promovido pelas redes nesta quarta fase do movimento se caracteriza, sobremaneira, pela reivindicação de um lugar próprio nas ditas “universalidades”, dado que, via de regra, elas sempre estiveram atreladas ao elemento masculino. Desse modo, a atual cibermilitância feminina se ocupa do ato de desconstruir, de forma contínua e muitas vezes até didática, conceitos entendidos como anuladores das diferenças, isto é, que não levam em conta a experiência das mulheres na construção das generalizações humanas.

Dito isso, tem-se que é no plano da linguagem, ou seja, da situação comunicacional, que parte importante da subversão conceitual ocorre. Por um lado, termos como *maninterrupting*⁷⁸, *bropropriating*⁷⁹, *gaslighting*⁸⁰, *mansplaining*⁸¹, entre

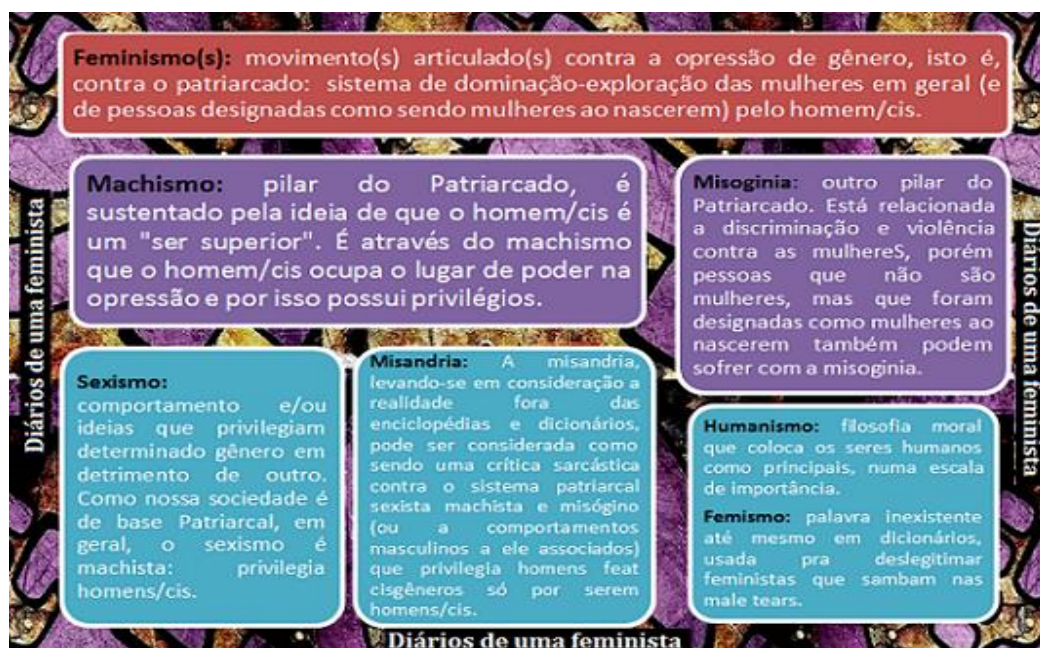
⁷⁸“A palavra é uma junção de *man* (homem) e *interrupting* (e interrupção) Em tradução livre, *maninterrupting* significa ‘homens que interrompem’. Este é um comportamento muito comum em reuniões e palestras mistas, quando uma mulher não consegue concluir sua frase porque é constantemente interrompida pelos homens ao redor.”

⁷⁹“O termo é uma junção de *bro* (curto para *brother*, irmão, mano) e *appropriating*(apropriação) e se refere a quando um homem se apropria da ideia de uma mulher e leva o crédito por ela em reuniões.”

outros, são trazidos à baila no intuito de categorizar circunstâncias nas quais o machismo se faz presente no cotidiano, ainda que de forma velada e/ou naturalizada. De outro lado, nota-se significativo esforço no sentido de “feminizar” contextos e instâncias comumente ocupados por homens, a exemplo do partido político criado pela filósofa Márcia Tiburi (2016) denominado #partidA, que pretende aproximar cada vez mais as mulheres da cena política, por meio de um partido feminista. A esse movimento de ressignificação linguística, analisa a pesquisadora Heloisa Buarque de Hollanda (2013):

Assim como o reconhecimento da diferença entre grupos e indivíduos, as feministas pós-modernas enfatizam a importância da ‘desconstrução’. Em particular elas buscam desconstruir a linguagem masculina e a visão masculina do mundo. Em seu lugar as feministas pós-modernas tentaram criar termos fluidos e abertos, e uma linguagem que reflita melhor as experiências das mulheres.

Figura 24 - Glossário de termos utilizados pelas feministas, 2015



Disponível em: <<http://diariosdeumafeminista.blogspot.com.br/2015/12/glossario-de-termos-usados-na.html>>. Acesso em: 17 jul. 2017.

⁸⁰ “Gaslighting é a violência emocional por meio de manipulação psicológica, que leva a mulher e todos ao seu redor acharem que ela enlouqueceu ou que é incapaz. É uma forma de fazer a mulher duvidar de seu senso de realidade, de suas próprias memórias, percepção, raciocínio e sanidade.”

⁸¹ “O termo é uma junção de *man* (homem) e *explaining* (explicar). É quando um homem dedica seu tempo para explicar a uma mulher como o mundo é redondo, o céu é azul, e 2+2=4. E fala didaticamente como se ela não fosse capaz de compreender, afinal é mulher.” Fonte: Think Olga <<http://thinkolga.com/2015/04/09/o-machismo-tambem-mora-nos-detalhes>>. Acesso em: 17 jul. 2017.

6.3 Uma escrita no feminino

A metáfora das ondas, usualmente utilizada para designar os períodos nos quais as mulheres se unem em virtude de circunstâncias que as oprimam em algum nível enquanto gênero, se mostra proveitosa ao delimitar a fluidez de sua ocorrência. Com isso, embora se esteja vivendo uma quarta onda do movimento, conforme defendido neste estudo, nada implica que questões relativas a ondas passadas não ressurgam novamente; por essa razão, a alegoria do vai e vem das ondas cumpre um papel um tanto elucidativo no tocante aos movimentos engendrados pelas mulheres ao longo dos ciclos temporais.

As reivindicações por direitos vão e voltam e são, a cada vez, contemporâneas ao seu modo. Há novidades, uma onda nunca é igual à outra; e há repetições. Basta observar as ondas inundando a areia para perceber que há repetição na diferença, e há diferença na repetição. A plasticidade do machismo estrutural na sociedade brasileira consegue abrir espaço no mercado de trabalho e manter a desigualdade salarial entre homens e mulheres, criar leis contra violência doméstica e sustentar uma cultura de culpar a vítima pela violência, fazendo com que a discriminação das mulheres mude na aparência para não mudar na essência. (RODRIGUES, 2017, s/p)

Com base nessas constatações, observa-se que os protestos apresentados ao longo dos três capítulos anteriores, como descriminalização do aborto, cultura do assédio, e outros decorrentes de valores heteronormativos – como os que compuseram a chamada Primavera Feminista no Brasil –, são motes circulares na luta das mulheres, haja vista sua reincidência em sucessivos períodos do movimento. Há, sim, todavia, a inserção de novas perspectivas e interpretações (como o reconhecimento formal do fenômeno do feminicídio), porém mesmo com nova roupagem elas desnudam velhos estigmas patriarcais.

Para além das manifestações, um exemplo desse tipo de “retroalimentação do atraso” foi a extinção do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (subordinado atualmente ao Ministério da Justiça), em 2016, pelo governo de Michel Temer (PMDB). Tal iniciativa só corrobora a ideia de que direitos/conquistas femininos nunca estão plenamente assegurados, como bem assevera Simone de Beauvoir (2009): “Nunca se esqueça de que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida.”

Retrocessos à parte, talvez a marca mais profunda que está sendo escrita por esses movimentos diga respeito a uma tomada de posição que é inerente ao sujeito, isto é, própria daqueles que não desejam mais ter seus relatos subordinados à chancela do outro – no caso, masculina. São mulheres que se pretendem protagonistas de uma parte dessa história, sem a qual não se superará o costumeiro lugar a que foram sujeitadas. É, portanto, por meio da composição de uma narrativa contada por elas próprias que será possível sobrepujar a hierarquização de gêneros:

Como estudar espaços femininos – convento, tanque, pensão, lojas –, descrever práticas femininas – do enxoval à escrita da correspondência –, sem recolocá-las numa sociedade governada pela diferença dos sexos? Entender a historicidade dessa diferença em todos os níveis de discursos, atividades, espaços, do privado e do público, político e doméstico, do social e da economia, é – ou deveria ser – a preocupação de uma História das mulheres, resoluta ou simultaneamente descritiva e problemática, social, cultural e política.⁸²

Dessa perspectiva, ao pleitear mediante suas próprias vozes, elas consequentemente questionam como a dimensão da sexualidade ocupa um lugar nitidamente marcado nos parâmetros com os quais o mundo vem sendo medido ao longo do tempo. Entendem, portanto, que um relato que se preste a falar da humanidade, não poderá, em tempo algum, prescindir do olhar feminino, do contrário, incorrerá fatalmente no exclusivismo. Assim, ao enaltecer a importância de que falem as mulheres, por meio das narrativas com que são tecidas suas realidades, elas se apropriam da autoria de suas vidas, além de reivindicarem por seu próprio quinhão no grande latifúndio da história.

⁸² HIRATA, Helena et al. (Org.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora Unesp, 2009, p. 114.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho se propôs, como objetivo geral, entender como se dão as articulações entre os movimentos feministas contemporâneos em relação às TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação). Buscou-se compreender, por meio da análise das reivindicações coordenadas nos espaços virtuais, como essa nova forma de interação contribui para o empoderamento feminino, bem como quais são as acepções que este conceito toma quando inserido no contexto de vivência das mulheres.

Como característica de um novo momento, examinou-se como as mobilizações que tomaram as ruas com a chamada Primavera Feminista dialogam com as questões mais prementes que envolvem a experiência feminina brasileira atualmente, como a interrupção voluntária da gravidez, a cultura do assédio e do estupro largamente presentes em uma sociedade machista, além das consequências letais que o menosprezo extremo à vida da mulher pode adquirir, conforme demonstrado através dos altos índices de feminicídio no país. Coube discutir, por meio da explanação de cada problemática em um capítulo próprio, como tais questões são trazidas à luz das considerações e dos valores que são postos na atualidade, dos quais os espaços revestem tanto como grande arena de debate, quanto de propulsor de novos mecanismos e ferramentas destinados a auxiliar e a oferecer respostas a essas demandas.

De maneira subsequente, investigou-se como o encadeamento dessa nova forma de atuar dos movimentos de cunho feminista aponta para um novo momento na história das mulheres, tendo em conta suas próprias particularidades e vicissitudes. Pôde-se chegar, desse modo, a algumas conclusões em se tratando do que fora avaliado: esta nova conjuntura, engendrada pela difusão maciça de movimentos feministas e internet, desde a virada deste século, assinala a emergência de um quarto período (ou fase) na luta emancipacionista da mulher, cuja origem, no caso brasileiro, remonta ao fim do século XIX, e atravessa todo o século XX reivindicando autonomia e direitos em resposta ao contexto sociopolítico em que está inserida.

Esta quarta onda, portanto, se vale da contribuição construída ao longo de todo esse período de contestação feminina e elabora as questões mais pertinentes

de seu tempo, em que pese o fato de muitos pontos já representados por ondas anteriores voltarem à tona com suas próprias especificidades. Tendo os meios digitais como os grandes centros de convergência dos movimentos articulados na atualidade, verificou-se como a necessidade de desconstruir conceitos – outrora trazidos como herança de um sistema patriarcal – se inscreve como a maior característica deste momento, sem a qual não se poderia escrever, nesta segunda década do século XXI, uma narrativa que retratasse a marcha das mulheres, com sua complexidade plural e suas idiossincrasias.

Importa ressaltar, também, que essa nova forma de ativismo feminista impactará sobremaneira na forma como as agendas políticas destinadas às mulheres continuarão a atuar, haja vista a força que tais movimentos mostraram ter como contrarresposta às adversidades apresentadas no decorrer deste estudo. Por fim, acredita-se que este momento, marcado decisivamente pelo hibridismo entre espaços virtuais e concretos, trará às mulheres, progressivamente, uma nova forma de experienciar o mundo como conquista das lutas ora travadas na contemporaneidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Jane Soares de. **Ler as letras**: por que educar meninas e mulheres?. 1. ed. Campinas/São Bernardo/SP: Autores Associados/Editora da Universidade Metodista de São Paulo, 2007.

BANDEIRA, L. M., Violência, **Gênero e poder**: múltiplas faces In: Stevens, C.M.T., Rodrigues, S., Zanello, V., Silva, E., Portela, C. (Orgs). Mulheres e Violências: interseccionalidades. Brasília: Technopolitik, 2017.

BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo. Tradução de Sérgio Milliet. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BLAY, Eva Alterman; AVELAR, Lúcia (Org.) 50 anos de feminismo: Argentina, Brasil e Chile. São Paulo: Edusp, 2017.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRASIL. **Lei nº 2.848**, de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 22 jun. 2017.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. DOU, Brasília, DF, 8 ago. 2006, Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 15 jun. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.845**, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial [da União], Brasília, DF, 2 ago. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm>. Acesso em: 28 jun. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.104**, de 9 março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. DOU, Brasília, DF, 10 mar. 2015, Seção 1, p.1. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm>. Acesso em: 15 jun. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.015**, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. **DOU**, Brasília, DF, 10 ago. 2009, Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

BRUSCHINI, C.; AMADO, T. **Estudos sobre mulher e educação**. Cadernos de Pesquisa. São Paulo, n. 64, p. 4-13, fev., 1988.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

CASTELLS, Manuel. Medeiros, Carlos Alberto. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CAVALCANTE, Márcio André Lopes Cavalcante. **Comentários ao tipo penal do feminicídio** (art. 121, § 2º, VI, do CP). Disponível em: <<http://www.dizerodireito.com.br/2015/03/comentarios-ao-tipo-penaldo.html>>. Acesso em: 01 nov. 2015.

DINIZ, Débora; MADEIRO, Alberto. **Pesquisa Nacional de Aborto 2016**. Ciênc. saúde coletiva. 2017, vol.22, n.2, pp.653-660.

FECHINE, A. D. L. **Chega de fiu-fiu e #meuprimeiroassédio: o espaço da rua ampliado às ondas virtuais**. In: XII Colóquio Nacional, Representações de Gênero e Sexualidades, 2016, Campina Grande. Anais XII CONAGES, 2016. v.1.

FERREIRA, A. B. H. **Aurélio século XXI: O dicionário da Língua Portuguesa**. 3. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FRIEDAN, Betty. **Mística feminina**. Petrópolis: Vozes, 1971.

GARCIA, Carla Cristina. **Breve história do feminismo**. São Paulo: Editora Claridade, 2015.

GIANNATTASIO, Arthur Roberto Capella; COUTO, Maria Claudia Giroto do; TOZI, Thalita Sanção; CARLI E SILVA, Mariana Lins; PRZYBYLSKI, Larissa Chacon; CHRYSSAFIDIS, Larissa Castro. **A violência doméstica fatal: o problema do feminicídio íntimo no Brasil**. 1 ed. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2015.

HIRATA, Helena et al. (Org.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

HOLLANDA, Heloísa Buarque. **Os estudos sobre mulher e literatura no Brasil: Uma primeira abordagem**. Disponível em: <<http://www.heloisabuarquedehollanda.com.br/category/artigos/sobre-mulher/page/3/>>. Acesso em: 25 jun. 2017.

LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço**. São Paulo. Edições Loyola, 1998.

LIMA, Carolina Alves Souza de. **Aborto e anencefalia: direitos fundamentais em colisão**. Curitiba: Juruá, 2011.

MADEIRO, Alberto Pereira; DINIZ, Débora. **Serviços de aborto legal no Brasil: um estudo nacional**. Ciência & Saúde Coletiva. n. 21, p. 563-572, 2016.

MALINI, Fábio; ANTOUN, Henrique. **A internet e a rua: ciberativismo e mobilização nas redes sociais**. Porto Alegre: Sulina, 2013.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O manifesto do partido comunista**. Porto Alegre: L&PM, 2001.

MORAES, Dênis de. **Comunicação virtual e cidadania: movimentos sociais e políticos na Internet**. Revista Brasileira de Ciências da Comunicação, v. 23, n. 2, p. 142-155, 2000.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. Vol. 1. 5ª Edição. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais. 2009.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Abortamento seguro: orientação técnica e política para os sistemas da saúde**. Genebra: OMS, 2013. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/70914/7/9789248548437_por.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2017.

PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012.

RAGO, Margaret. **Epistemologia feminista, gênero e história**. In: PEDRO, Joana M. e GROSSI, Mirian P. (orgs.), Masculino, Feminino, plural. Florianópolis, Editora das Mulheres, 1998.

RODRIGUES, Carla. **Erguer, acumular, quebrar, varrer, erguer...** Disponível em: <<http://www.revistaserrote.com.br/2017/01/erguer-acumular-quebrar-varrer-erguer-por-carla-rodrigues/>>. Acesso em 15 jul. 2017.

ROST, Mariana; VIEIRA, Mirian Steffen. **Convenções de gênero e violência sexual**: a cultura do estupro no ciberespaço. Comunicação e Cultura, Bahia: v. 13, p. 261-276, 2015.

RUSSELL, D.E.H.; CAPUTTI, J. **Femicide**: the politics of women killing. New York: Twayne Publisher, 1992.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-83332001000100007&ript=sci_arttext&tlng=es>. Acesso em: 03 jul. 2017.

SANTOS, Helena Miranda; ALMEIDA, Alessandra. **As mulheres e a autonomia sobre seus corpos**: discussões acerca do aborto e dos direitos reprodutivos. In: Gênero na Psicologia: Articulações e Discussões. Org. Darlane Silva Vieira Andrade e Helena Miranda dos Santos. Salvador: CRP-03, 2013.

SARTI, Cynthia Anderson. **O feminismo brasileiro desde os anos 1970**: revisitando uma trajetória. In: Revista Estudos Feministas 12(2) - 264. Florianópolis, 2004.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995.

SEGATO, Rita Laura. **Femigenocidio y feminicidio**: una propuesta de tipificación. Revista Herramienta, Buenos Aires, Argentina, nº 49, ano XVI, Marzo 2012. Disponível em: <<http://www.herramienta.com.ar/revista-herramienta-n-49/femigenocidio-y-feminicidiouna-propuesta-de-tipificacion>>. Acesso em: 19 jun. 2017.

SERRA JUNIOR, Gentil Cutrim; ROCHA, Lourdes de Maria Leitão Nunes. **A Internet e os novos processos de articulação dos movimentos sociais**. R. Katál, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 205-213, jul./dez. 2013.

SOARES, Vera. **Muitas faces do feminismo no Brasil**. In: Mulher e Política – Gênero e feminismo no Partido dos Trabalhadores. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 1998.

SOUSA, Renata Floriano de. **Cultura do estupro**: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. Revista Estudos Feministas (UFSC. Impresso), 2017.

VENOSA, Silvio Salvo. **Direito Civil**: parte geral. Vol I. 11ª Ed. São Paulo: Atlas, 2011.

VILHENA, Junia de. ZAMORA, Maria Helena. **Além do ato**: os transbordamentos do estupro. In Revista Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: n. 12, p. 115-130, jan/abril 2004.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015**: Homicídio de Mulheres no Brasil. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015.pdf>>. Acesso em: 13 jun. 2017.

ZAMBONI, Júlia Simões. **Glamourização do estupro**: representações das Violências de gênero nas imagens publicitárias. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2013. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/resources/anais/20/1385566389_ARQUIVO_JuliaSimoesZamboni.pdf>. Acesso em 17 jun. 2017.